

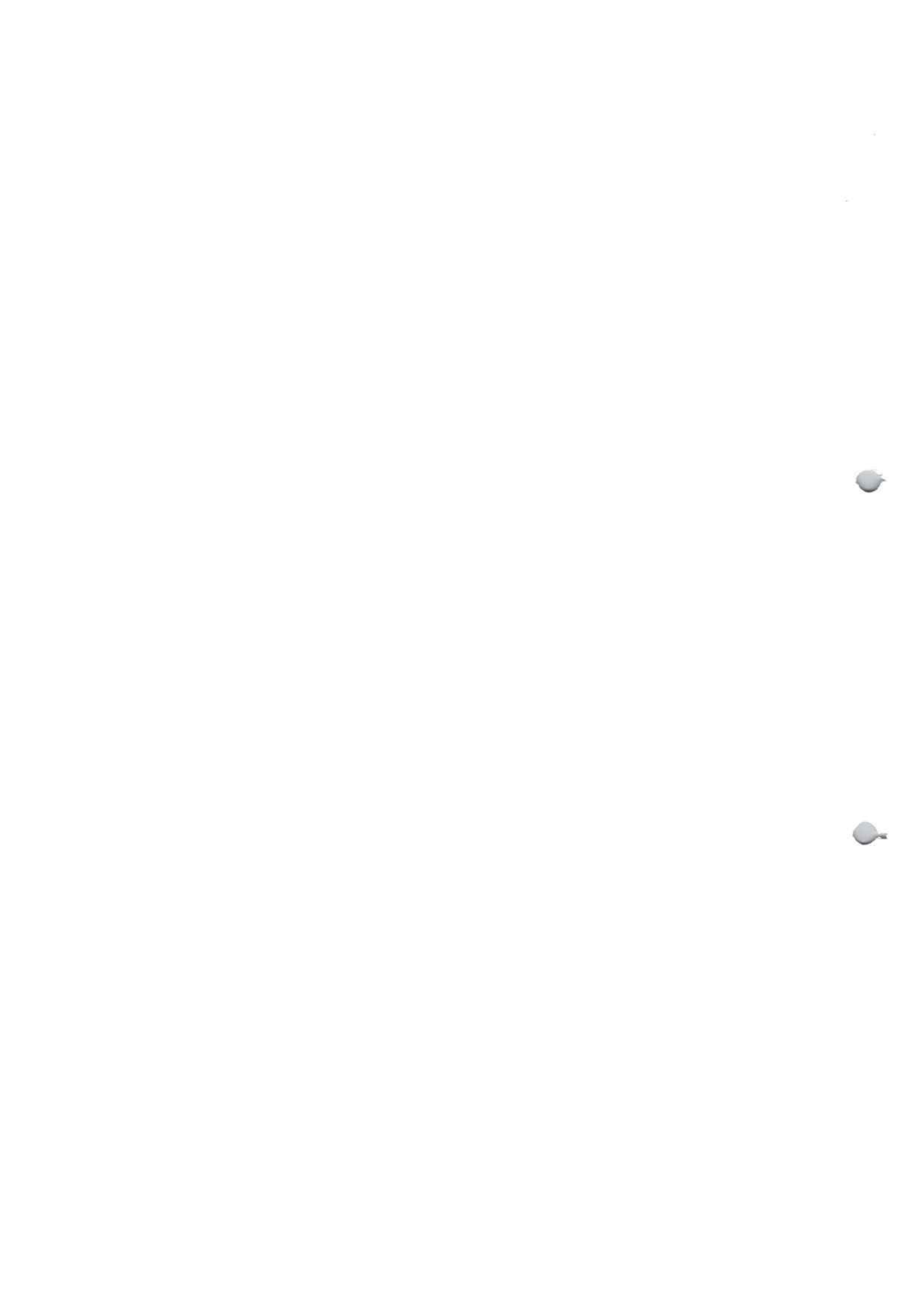


PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 023/2022
SECRETARIA: AGRICULTURA SETOR: COMPRAS E LICITAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
<p>SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 200m², COM PRAZO DE 1 ANO, SENDO PRORROGADO POR MAIS 48 MESES, NO VALOR MENSAL DE 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) NO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO-SC.</p>		
<p>JUSTIFICATIVA: O imóvel é de total necessidade porque ele tem aproximadamente 200m² com divisórias e, no mínimo, 2 banheiros, Várias salas, garagem ampla, cozinha e localizado no centro onde possa funcionar a Secretaria de Agricultura e bem como ponto de informações para comunidade.</p>		
FONTE DE RECURSOS: (83) 3.3.90.0.1.00		VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 21.600,00

Recebido em 07/02/22
[Handwritten signature]





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

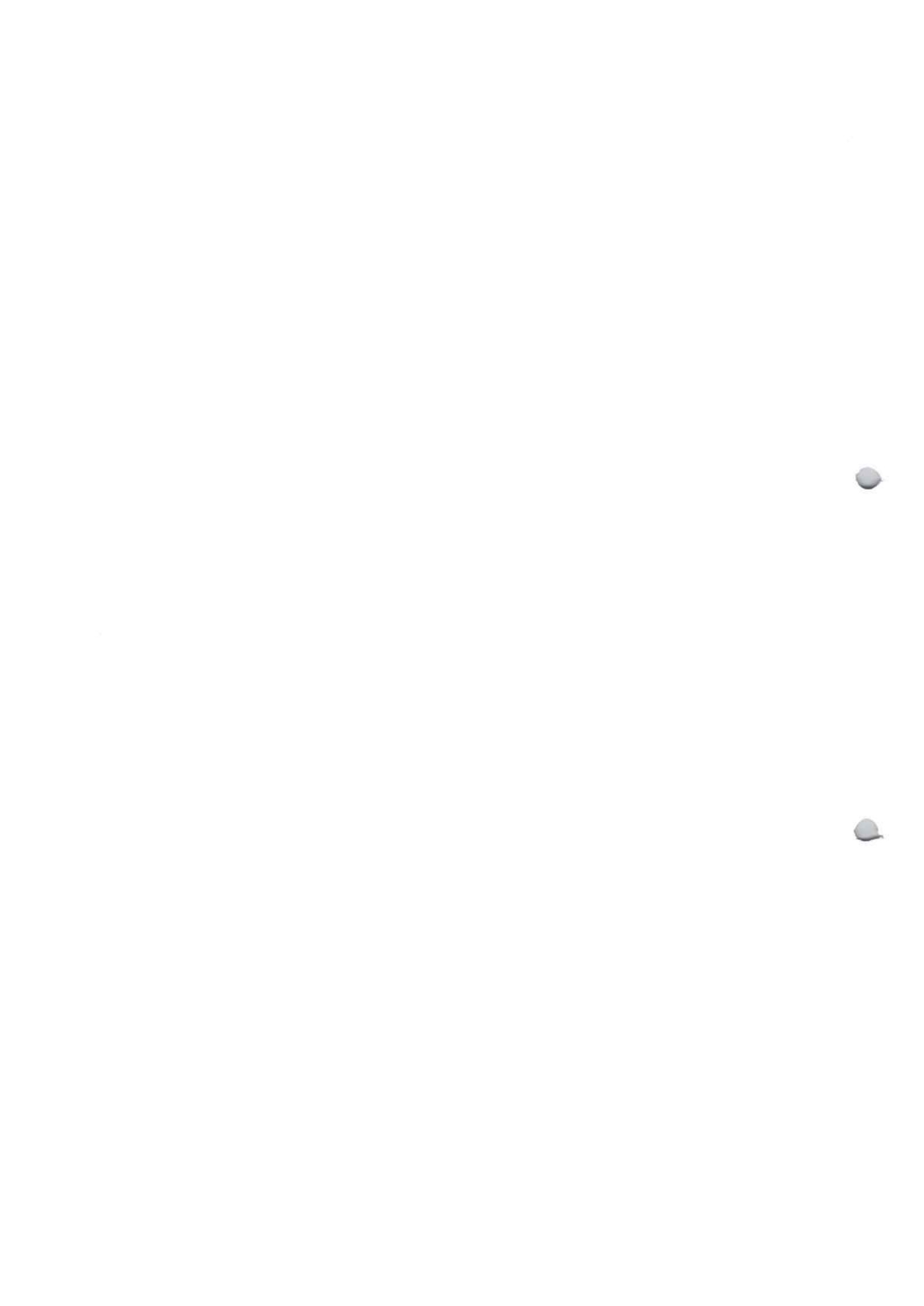
Nova Trento, 04 de fevereiro de 2022.

Sr. Ademar Murceski
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 04 de fevereiro de 2022.

Sr. Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças





Leila Battisti

Corretora de Imóveis

CRECI: 10787

IMÓVEIS BATTISTI

LEILA JANDERLEIA BATTISTI

CRECI – 10787

www.imoveisbattisti.com.br

leila@imoveisbattisti.com.br

Rua Nereu Ramos, nº 50, Centro – Nova Trento – SC

Fones: 48 3267 0364 | 99295686



Leila Battisti

Corretora de Imóveis
CRECI: 10787



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO:

1. Solicitante

Prefeitura Municipal de Nova Trento, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, localizada na Praça Del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento – SC.

2. Proprietários:

Jonas Olavo Ferraro, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.163.030-2 e inscrito no CPF sob o nº 716.265.909-82, Residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 97, Centro, na cidade de Nova Trento – SC.

3. Finalidade da Avaliação:

Estimativa do valor de mercado para locação de imóvel comercial (térreo).

4. Objeto da Avaliação:

Imóvel comercial, com aproximadamente 200 metros quadrados, para o funcionamento da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 97, Centro, na Cidade de Nova Trento – SC.

Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista sobre o nº 12.428.

5. Sistemática de trabalho:

Durante o trabalho, adotou-se os seguintes procedimentos:

5.1. Vistoria a região onde se encontram o imóvel a ser avaliado, para conhecer sua localização e características.

5.2. Pesquisa de preços de imóveis ofertados para locação, possuidores de parâmetros semelhantes ao bem a ser avaliado.

6. Metodologia:

Método comparativo de dados de mercado.

Para a determinação do valor de mercado da casa, procedemos um levantamento junto ao mercado imobiliário local e pessoas a fins, comparando –se este com outros semelhantes, em oferta ou tomando-se o cuidado de considerar as características específicas do imóvel em questão.

Leila Battisti

Corretora de Imóveis

CRECI: 10787-F

48 3267 0364 | 99929 5686



7. Vistoria:

7.1 Região

Trata-se de zona urbana.

O acesso ao imóvel se faz através de rua calçada.

A região é dotada dos seguintes serviços de infraestrutura: energia-elétrica, água e telefone, internet, fibra-ótica.

7.1 Terreno:

Topografia: plana.

Formato: regular

7.2 Imóvel:

Imóvel comercial: com aproximadamente 200 metros quadrados.

Descrição:

2 banheiros;

Várias salas;

Garagem ampla;

Cozinha;

Área de festa com churrasqueira;

Pátio;

8. Valor:

R\$: 1.800,00

9. Data / Responsável:

Vistoria: em 03 de Fevereiro de 2022.

Laudo: em 03 de Fevereiro de 2022.

Responsável Técnico: Leila Janderleia Battisti Creci nº 10787

Nova Trento, 03 de Fevereiro de 2022.



LEILA JANDERLEIA BATTISTI
CRECI – 10787

Rua Nereu Ramos, nº 50, Centro – Nova Trento – SC

Fones: 48 3267 0364 | 99295686



Handwritten text at the bottom left corner, possibly a signature or date.



Matricula Nº 12.428

data 23 de janeiro de 2007.

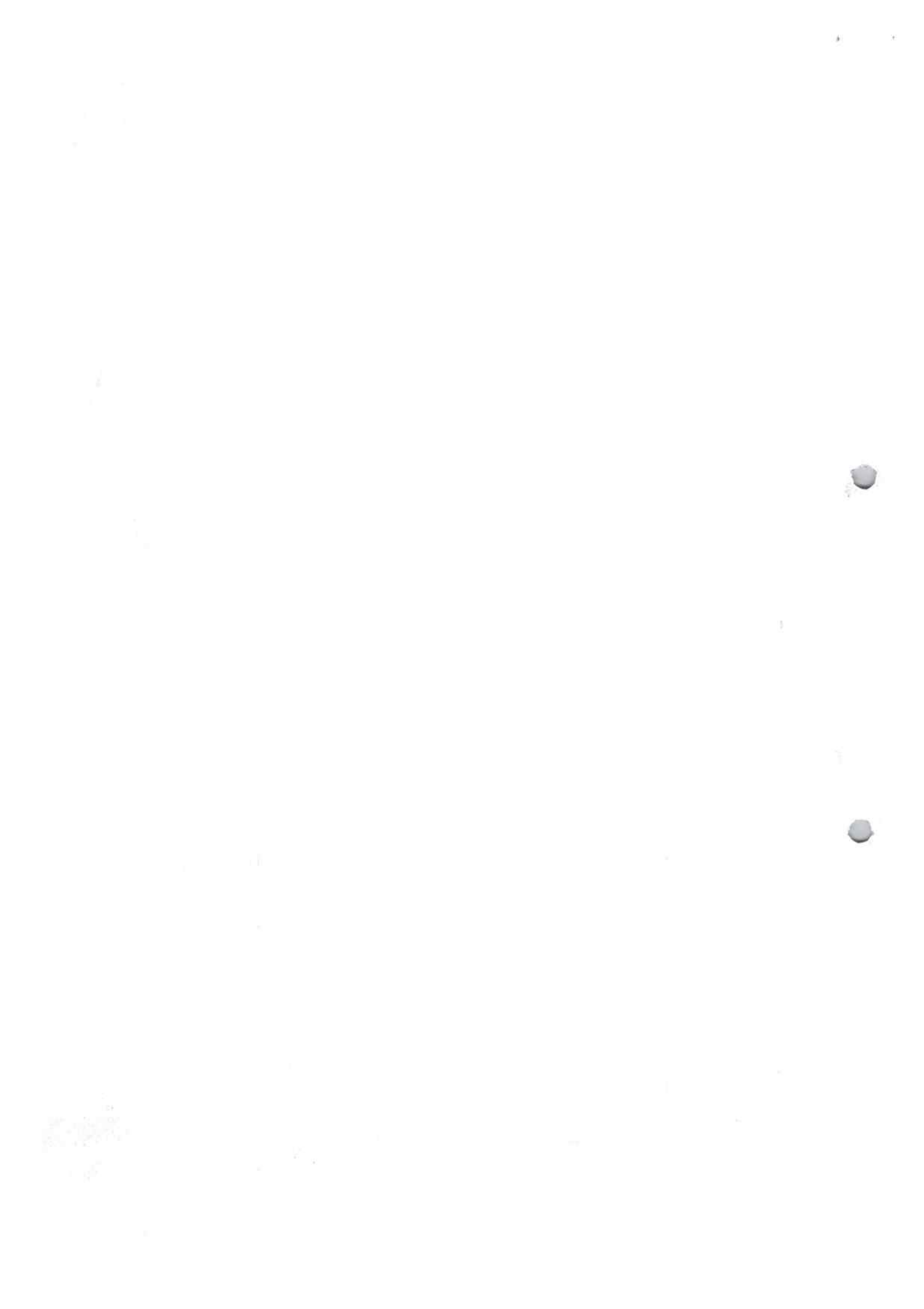
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: "Um imóvel urbano, sem benfeitorias, situado na Rua Nereu Ramos, município de Nova Trento/SC e Comarca de São João Batista/SC, com a área de "315,00" m² (trezentos e quinze metros quadrados), com as medidas e confrontações seguintes: mede 12,60 metros de frentes, por 25,00 metros de fundos, fazendo frentes ao Sul na Rua Nereu Ramos, fundos ao Norte com João Gualberto Bernardo, a Leste com herdeiro de Nicolau Bado e a Oeste com Elias Dalri.

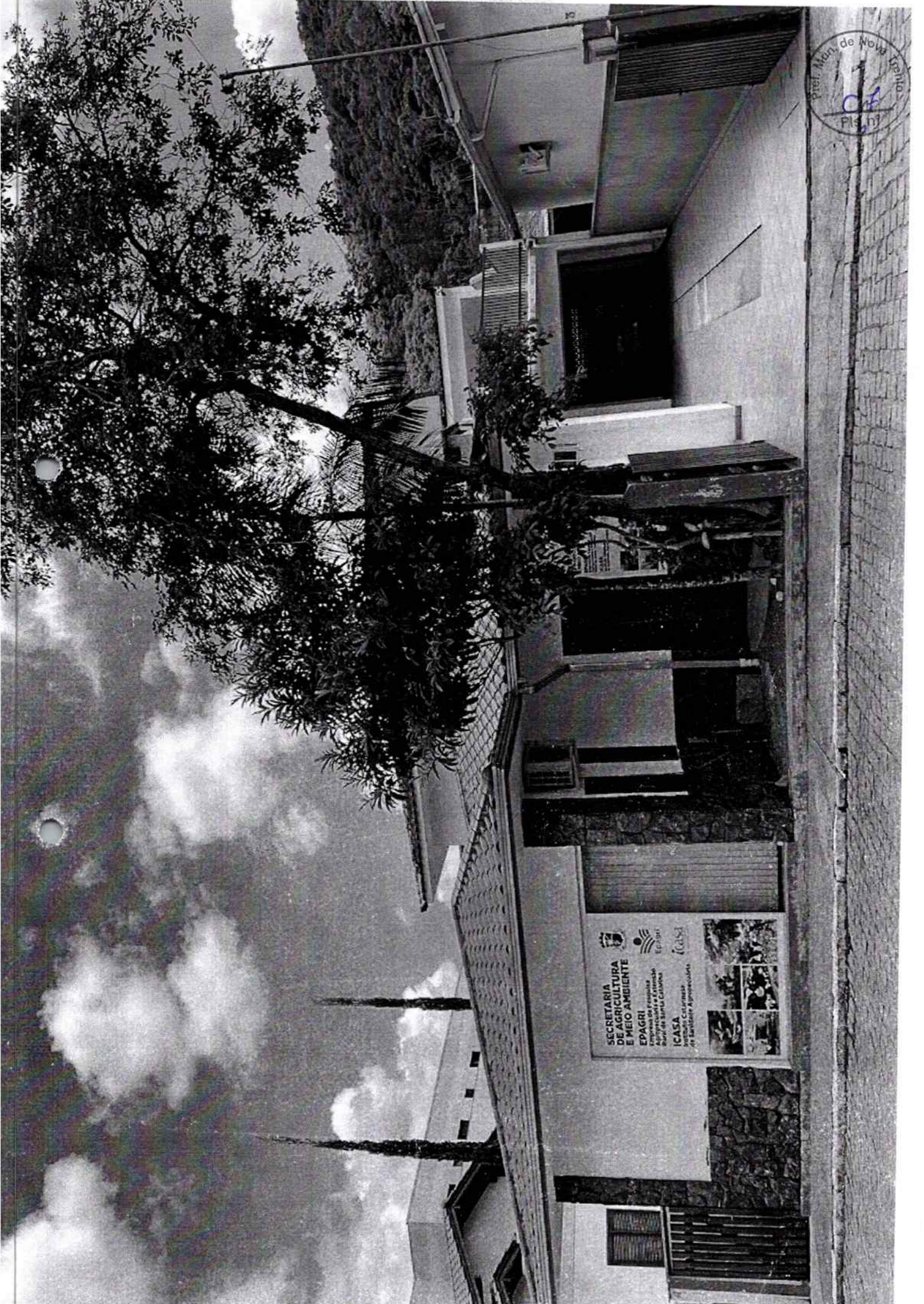
PROPRIETÁRIOS: Neide Melania Prada Ferraro, brasileira, aposentada, portador do CPF nº 429.217.919-00, casada pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da lei nº 6.515/77, com Bruno Lavina Ferraro (espólio), residente e domiciliada na Rua Vidal Ramos, n 178, bairro Centro, cidade de Florianópolis/SC.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC, sob nº 19.868, fls 139 do Lº 3-I, em data de 30.01.1965. Dou fé. O Oficial WOM

REG. 1 - 12.428 - Nos termos do FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de inventário nº 062.06.002278-9, dos bens deixados pelo falecimento de Bruno Lavina Ferraro, ocorrido em 26.07.1993, ass. pelo Doutor Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Rafael Rabaldo Bottan, em data de 28.11.2006, cuja sentença homologada em 05.10.2006, com trânsito em julgado no dia 01.11.2006, **COUBE**, em condomínio, por direitos hereditários, o imóvel objeto desta matrícula em favor dos herdeiros: Jorge Bruno Ferraro, brasileiro, administrador, portador da C.I. nº 497.644-4 e do CPF nº 289.393.959-72, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com Ana Maria Poli Ferraro, brasileira, comerciante, portadora da C.I. nº 971.165-1 e do CPF nº 894.453.419-53, residentes e domiciliados na Rua Augusto Voltolini, nº 61, município de Nova Trento/SC; Joice Maria Ferraro, brasileira, solteira, gerente comercial, portador da C.I. nº 1.371.72-6 e do CPF nº 341.912.759-68, residente e domiciliada à Rua Vidal Ramos, nº 178, município de Florianópolis/SC; Jaqueline Lumena Ferraro, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da C.I. nº 1.666.523-6 e do CPF nº 511.085.189-15, residente e domiciliada à Rua São Francisco, nº 141, cidade de Florianópolis/SC; Ademir Luiz de Souza, brasileiro, funcionário público, portador da C.I. nº 16/R-758.649 e do CPF nº 309.651.019-91, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com Jane Ferraro de Souza, brasileira, funcionária pública, portadora da C.I. nº 16/R-835.518 e do CPF nº 845.683.059-34, residentes e domiciliados à Rua Guilherme Ristow, nº 42, município de Brusque/SC; Jonas Olavo Ferraro, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da C.I. nº 1.163.030-2 e do CPF nº 716.265.909-82, residente à Rua Nereu Ramos, nº 97, município de Nova Trento/SC e Jeanine Ferraro, brasileira, solteira, incapaz interditada, representada por sua curadora Neide Melania Prada Lavina Ferraro, brasileira, portadora da C.I. nº 16/R-2.348.047 e do CPF nº 429.217.919-00, residente e domiciliada na Rua Vidal Ramos, nº 178, residente e domiciliada na cidade de Florianópolis/SC. O imóvel foi avaliado em RS 7.000,00 (sete mil reais). Dou fé. São João Batista, 23 de janeiro de 2007. O Oficial WOM

REG. 2 - 12.428 - Nos termos do FORMAL DE PARTILHA, acima mencionado, fica instituído **USUFRUTO VITALÍCIO** em favor de Jonas Olavo Ferraro, já acima qualificado. O imóvel foi avaliado em RS 7.000,00 (sete mil reais). Dou fé. São João Batista, 23 de janeiro de 2007. O Oficial WOM



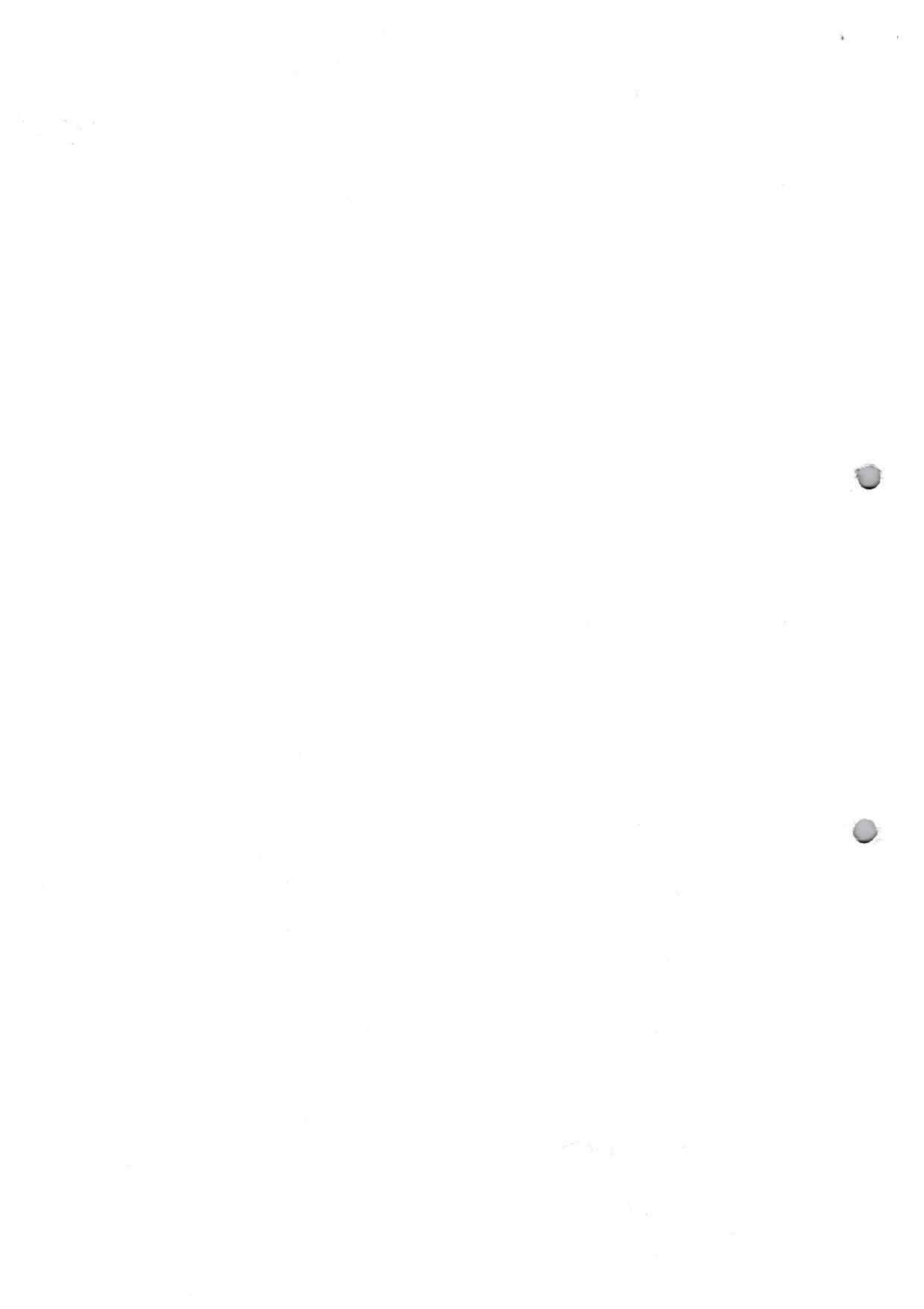






SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EPAGRI
 Especialidade em Planejamento, Administração e Controle Rural de São Paulo, Estado de São Paulo
ICASA
 Instituto Estadual de Sanidade Ambiental

Pref. Mún. de Nova Friburgo
 CA
 PLANT



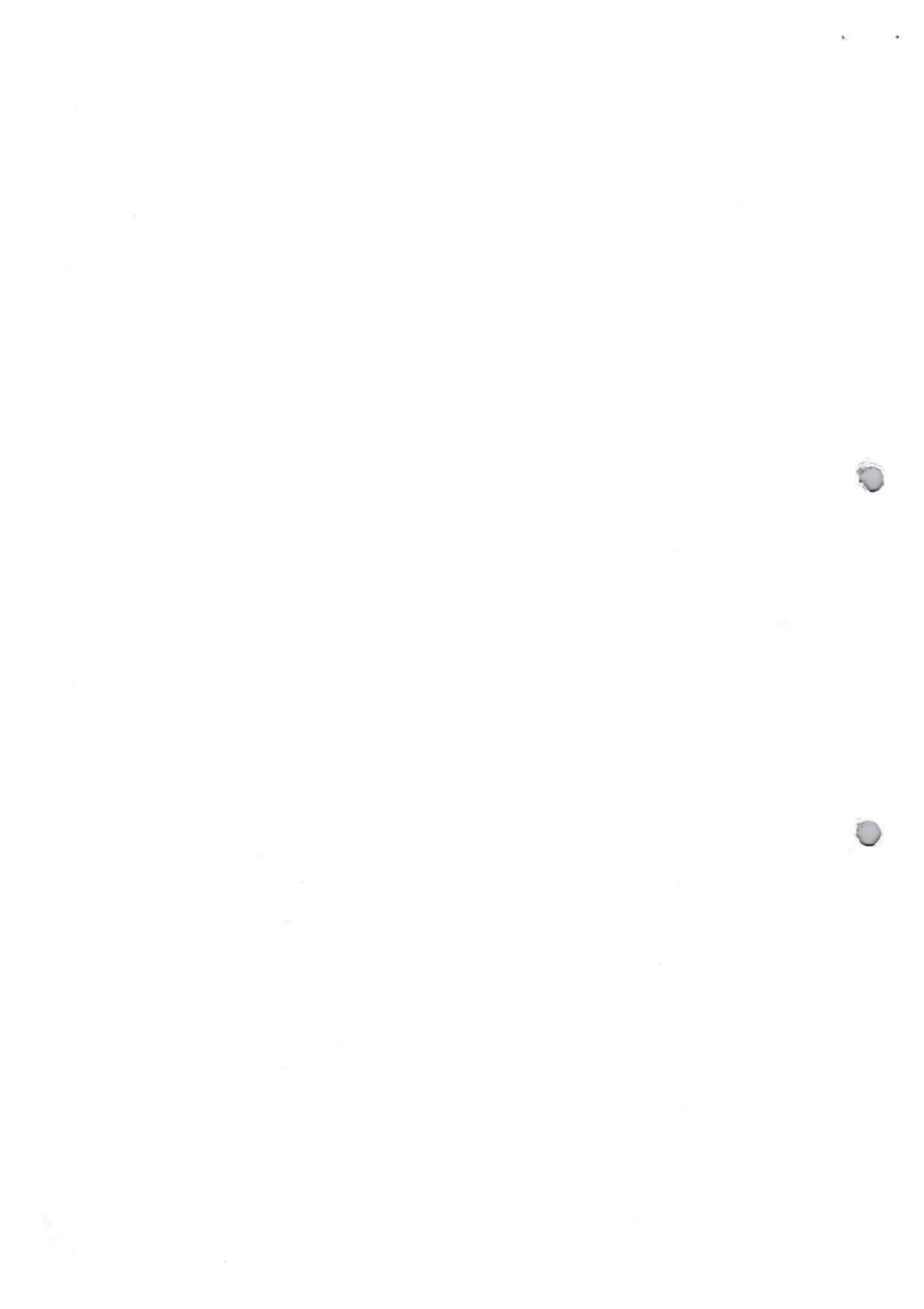
pref. Mun. de Nova Trento
08
Flg nº

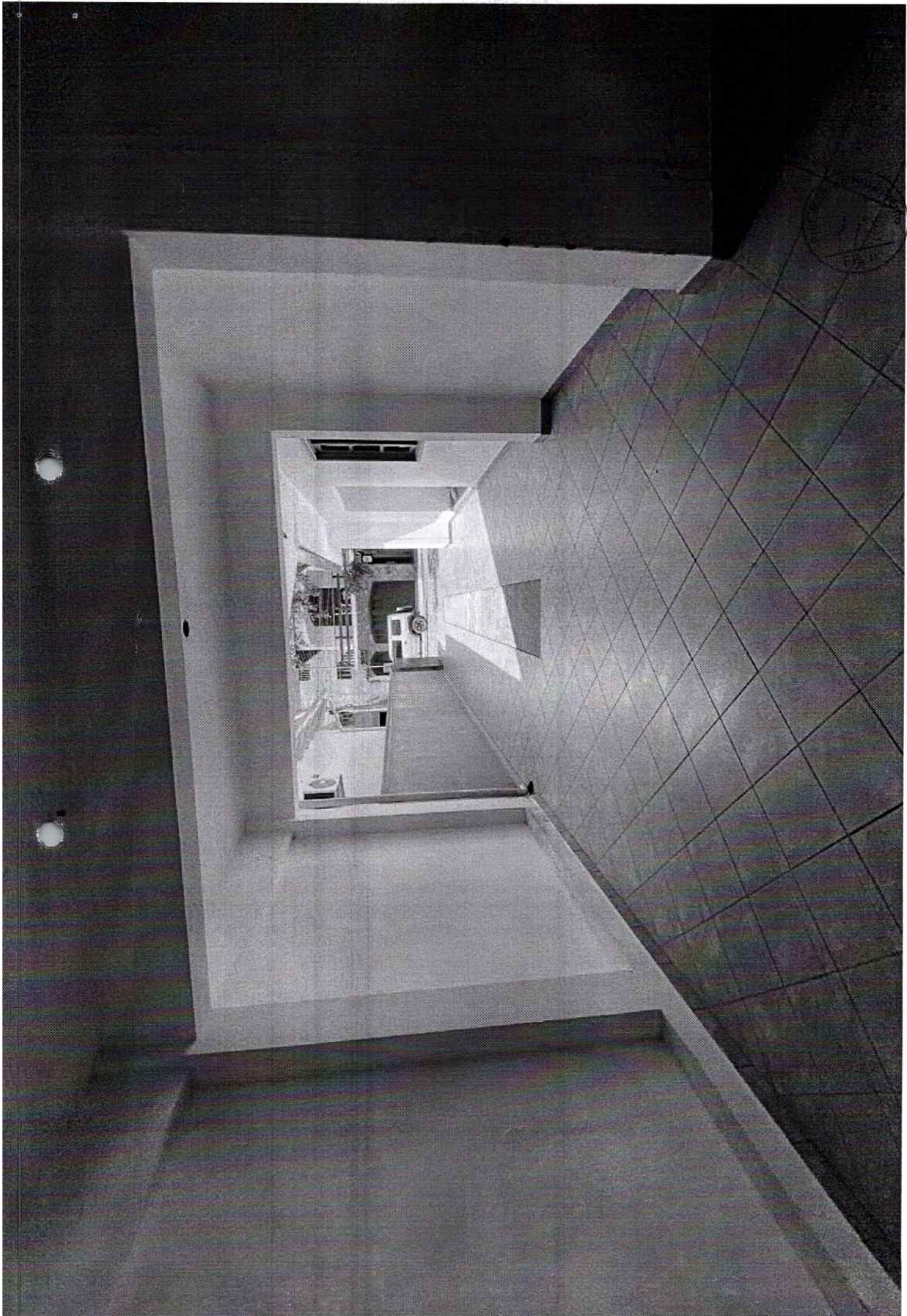


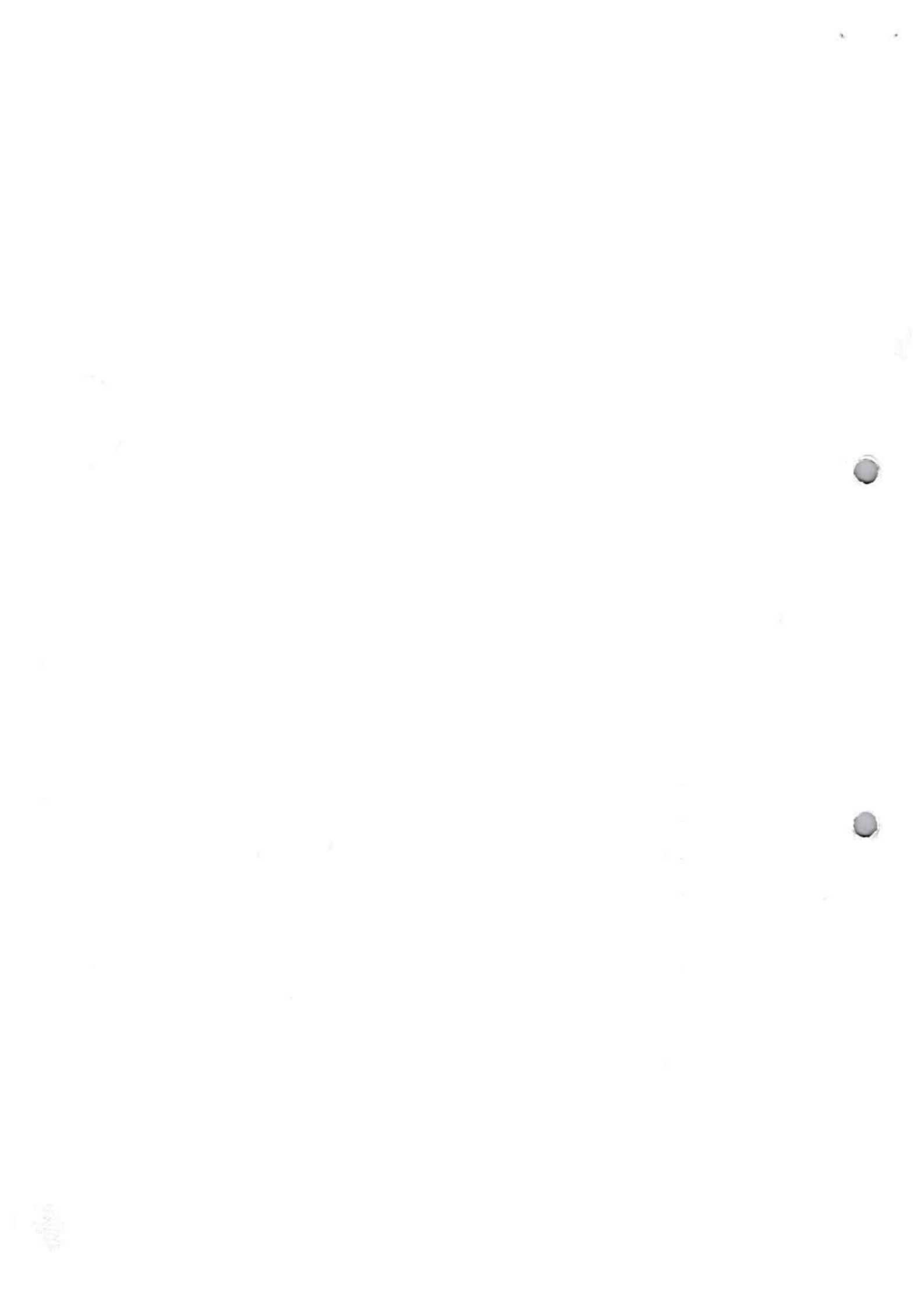


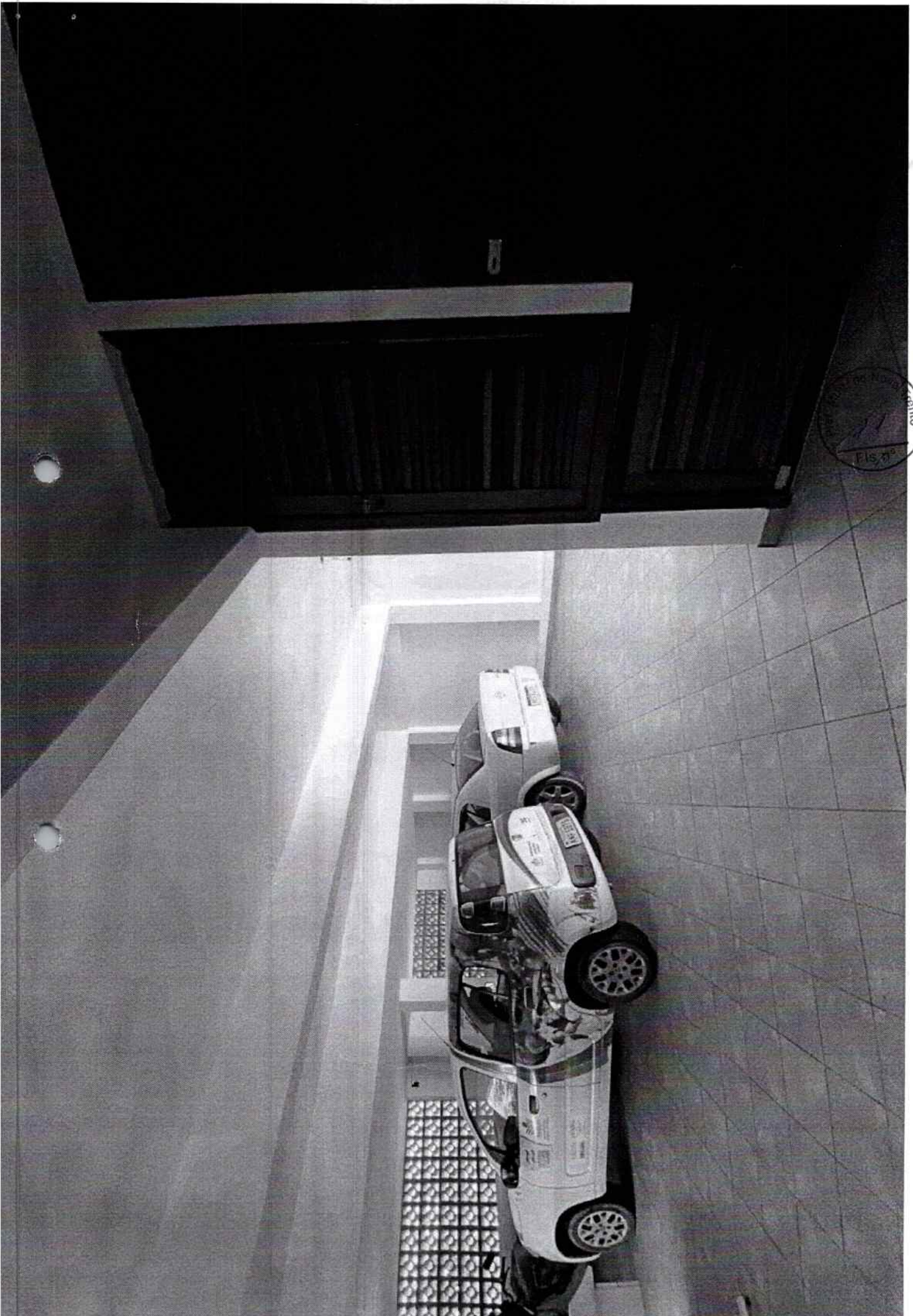


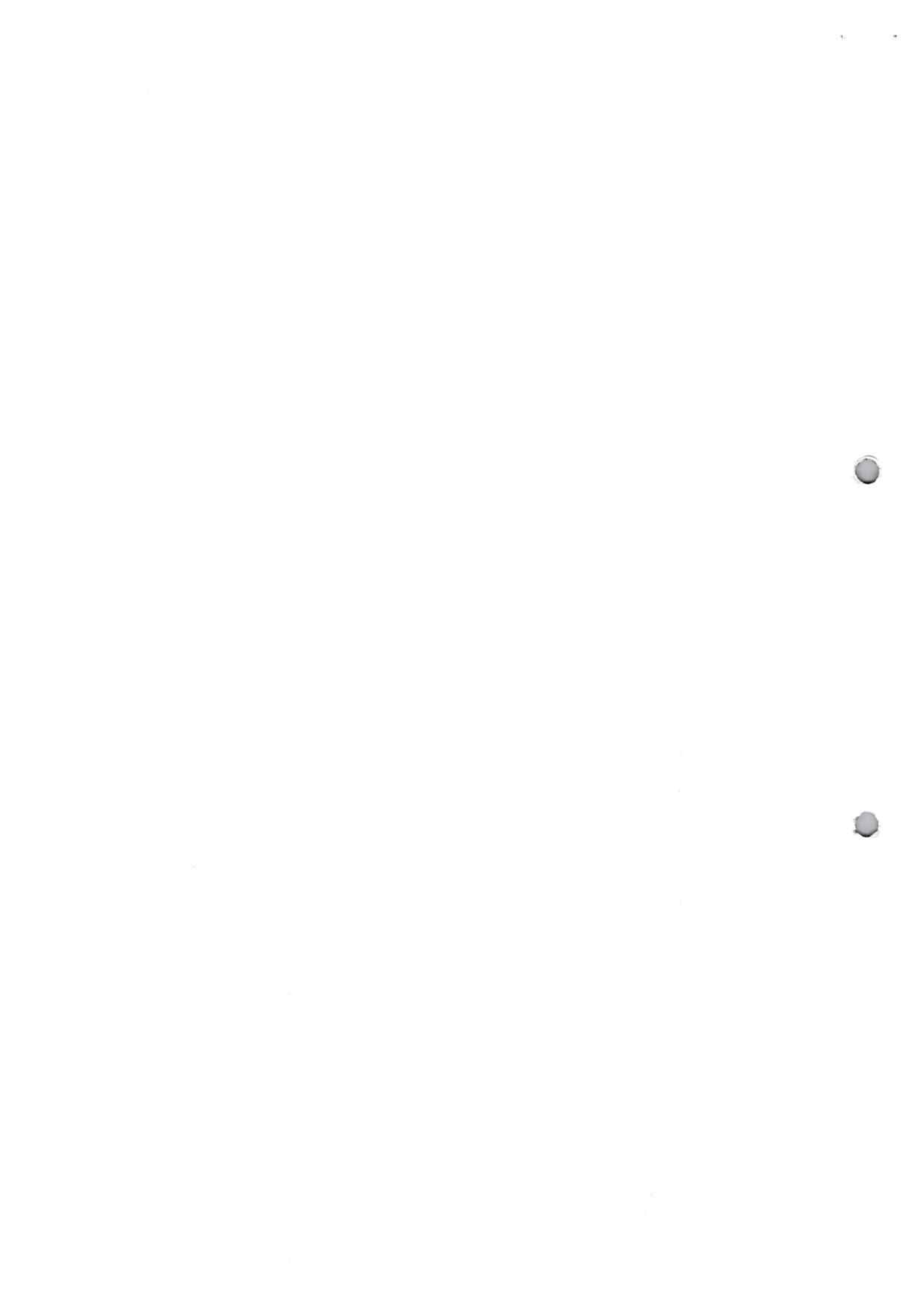
prof. Muriel de Nova Trillo
E1



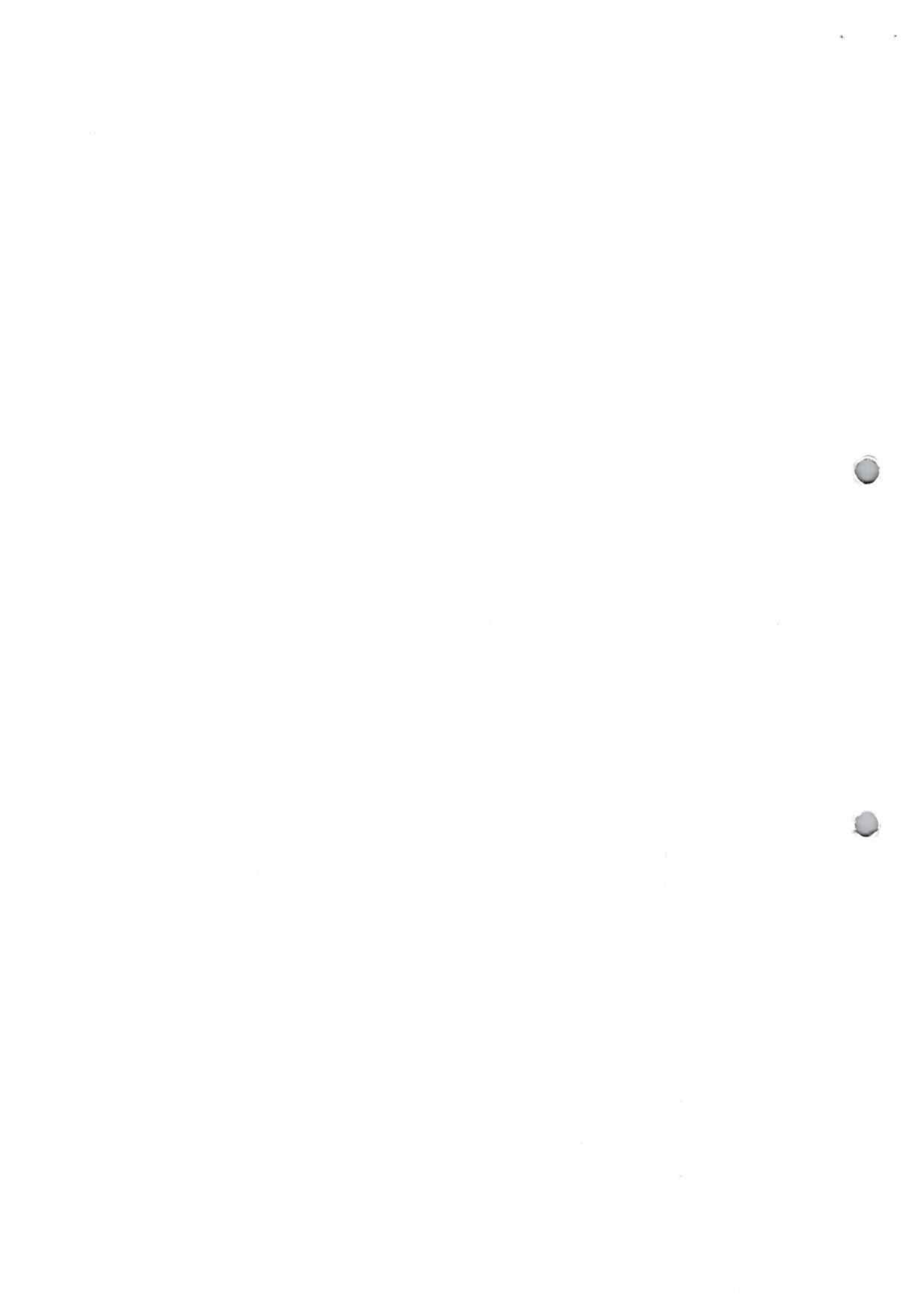






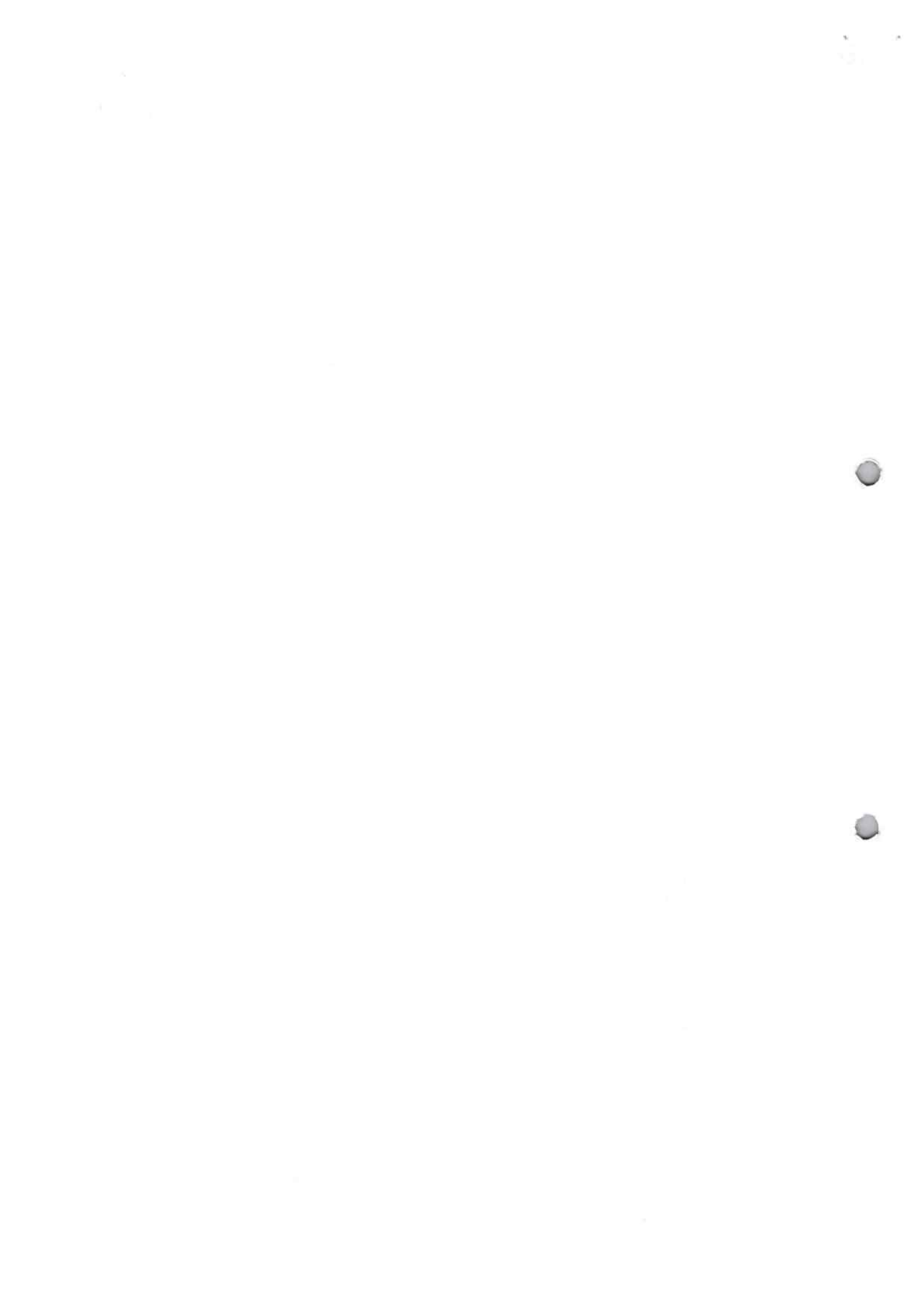




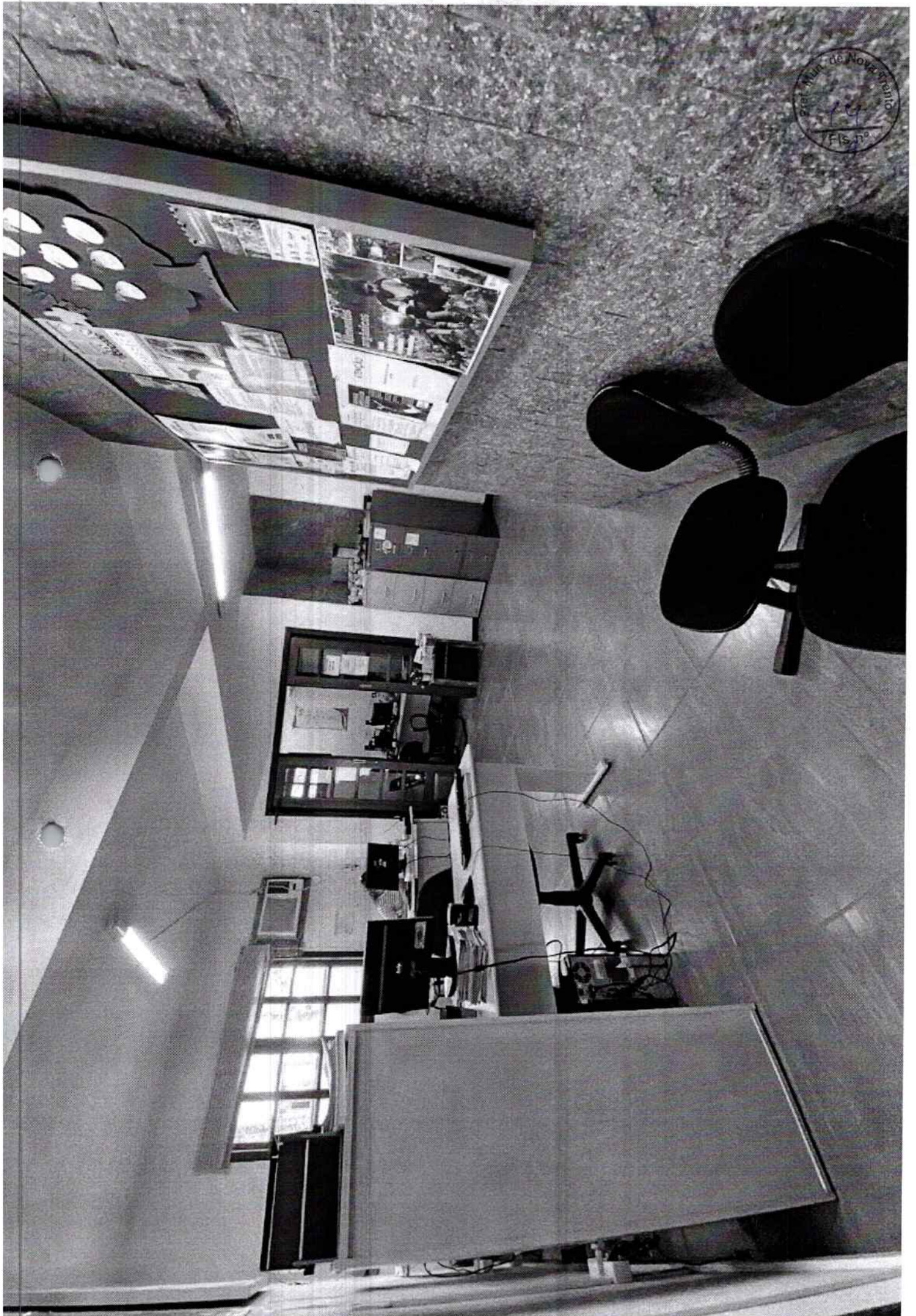


pref. Mun. de Nova Trento
13
Fls nº





EST. MUN. de Nova Friburgo
FIS. nº







Pref. Muni. de Nova Trindade
15
Fls. nº

Plaqueando um futuro longo
O planeta em que vivemos
Adotei este só!

TEARU
BIA

COM
EXPERIÊNCIA E QUALIDADE
DE SERVIÇO PARA O SEU

AGBRATTO
BANKETU

100
100
100

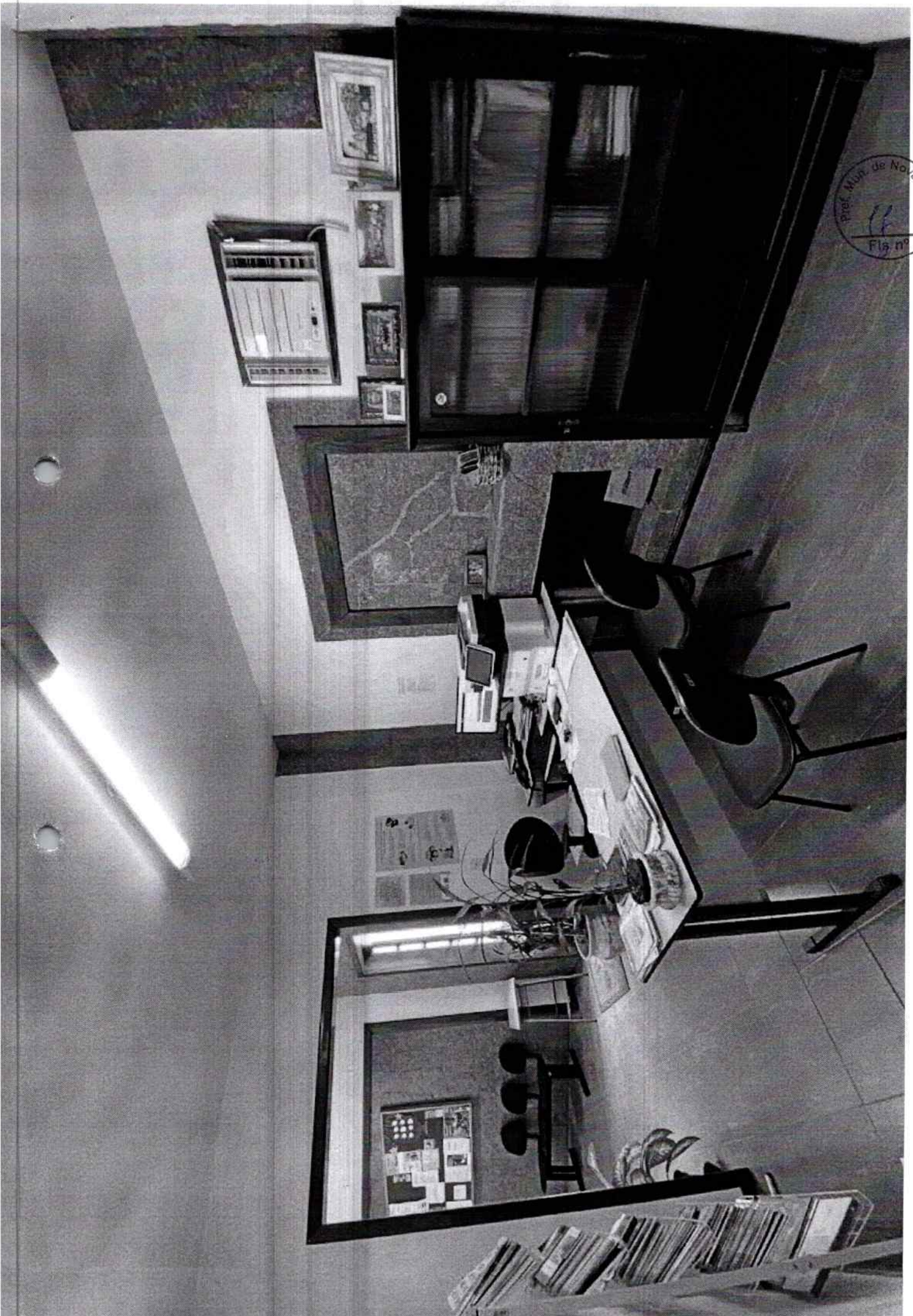


Pref. Mun. de Nova Tebosa
Fls nº

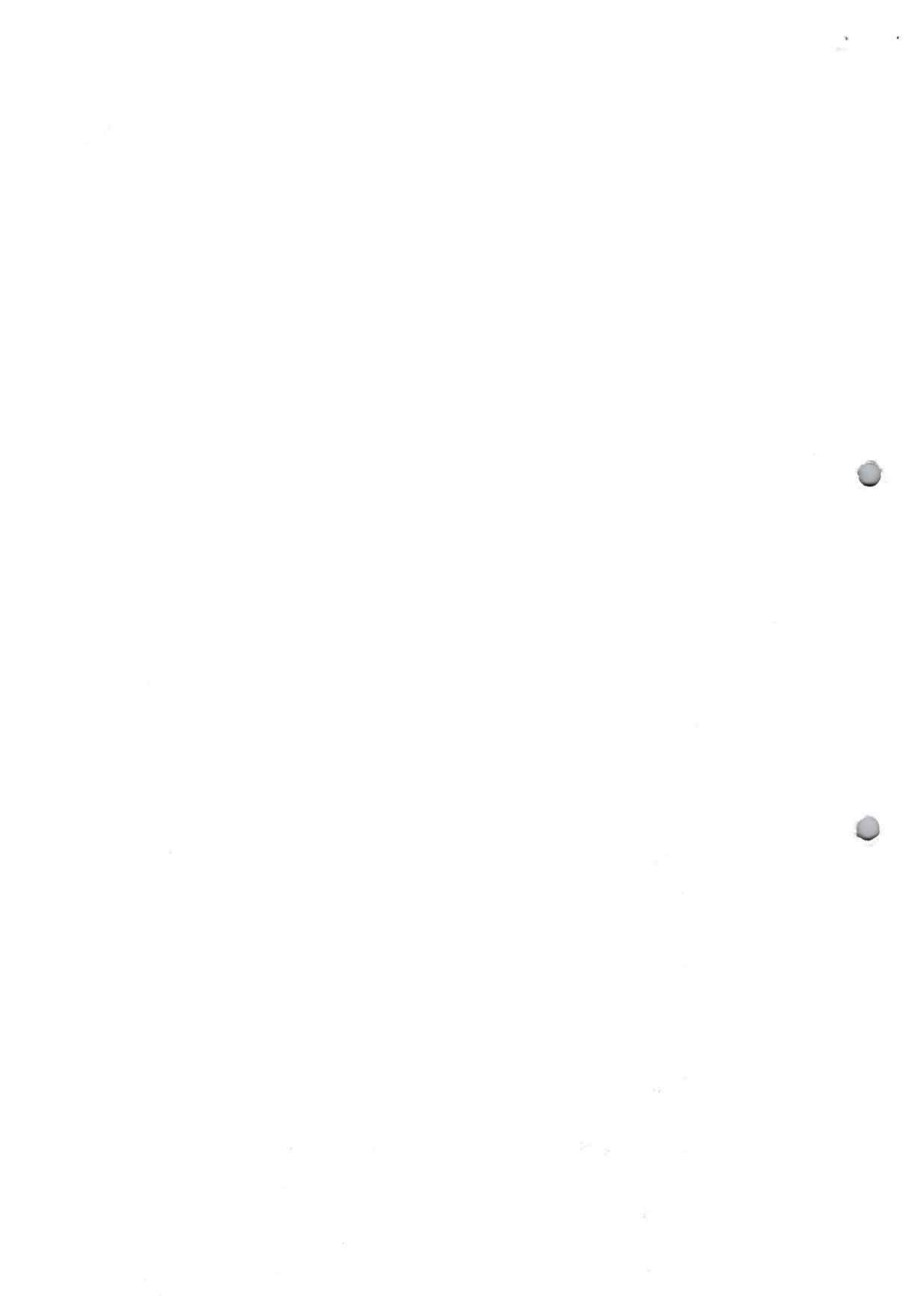


100





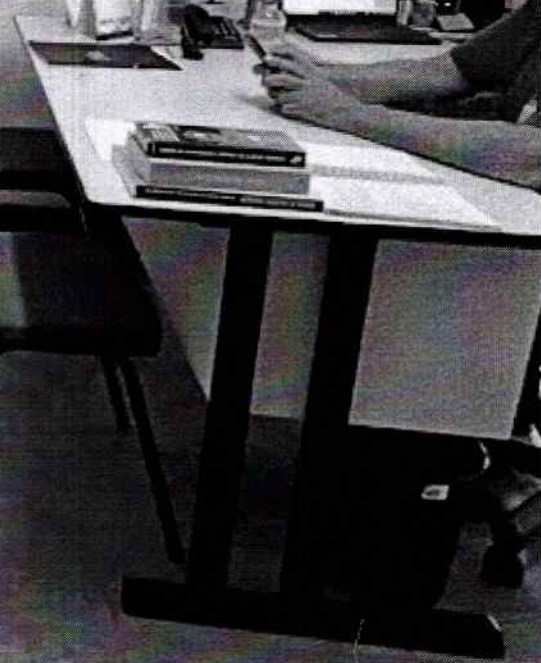
Pref. Mun. de Nova Trento
Fls nº



agri

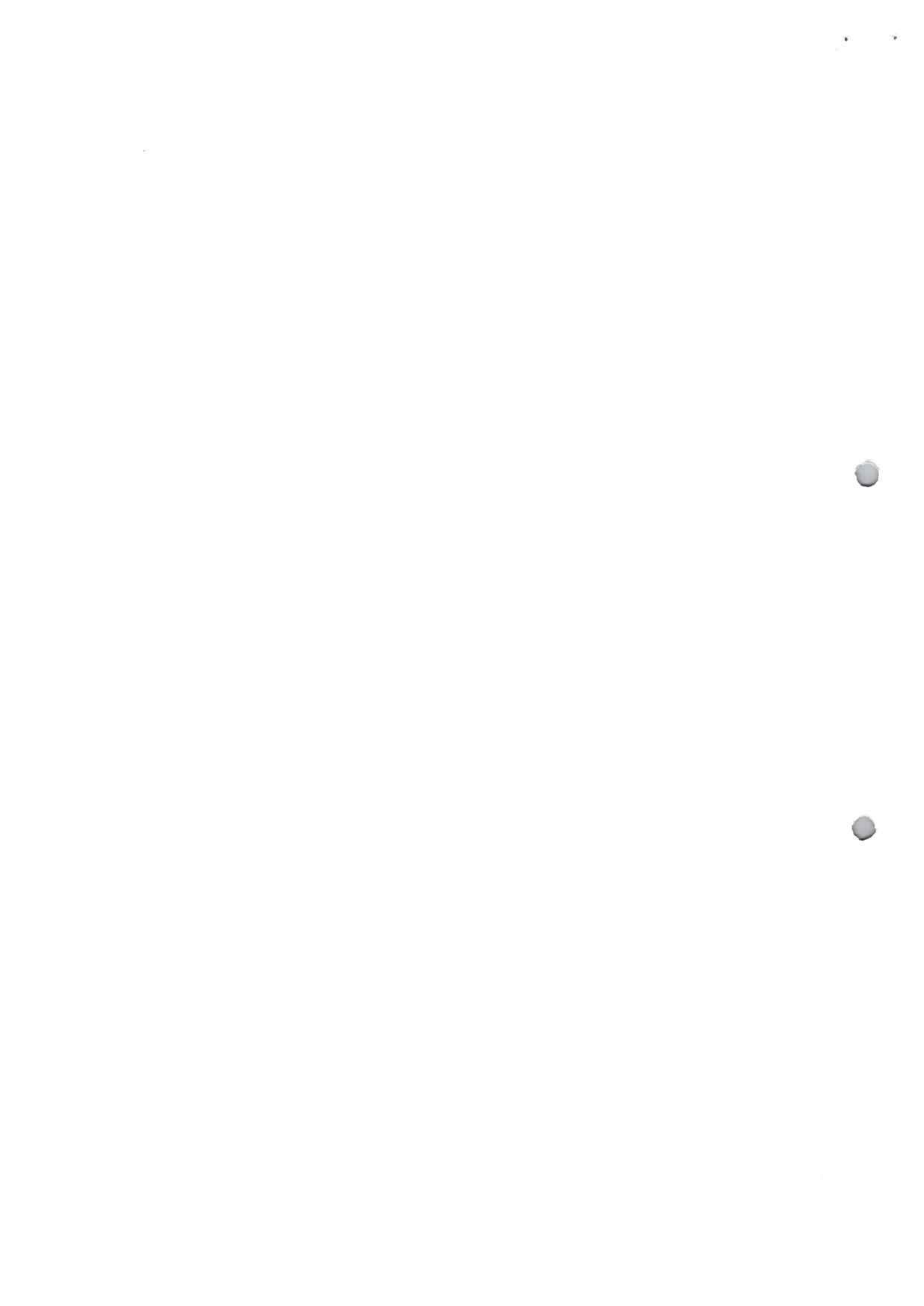
SEJA BEM VINDOS!

SEJA FELIZES
COM A SUA
PRESENÇA









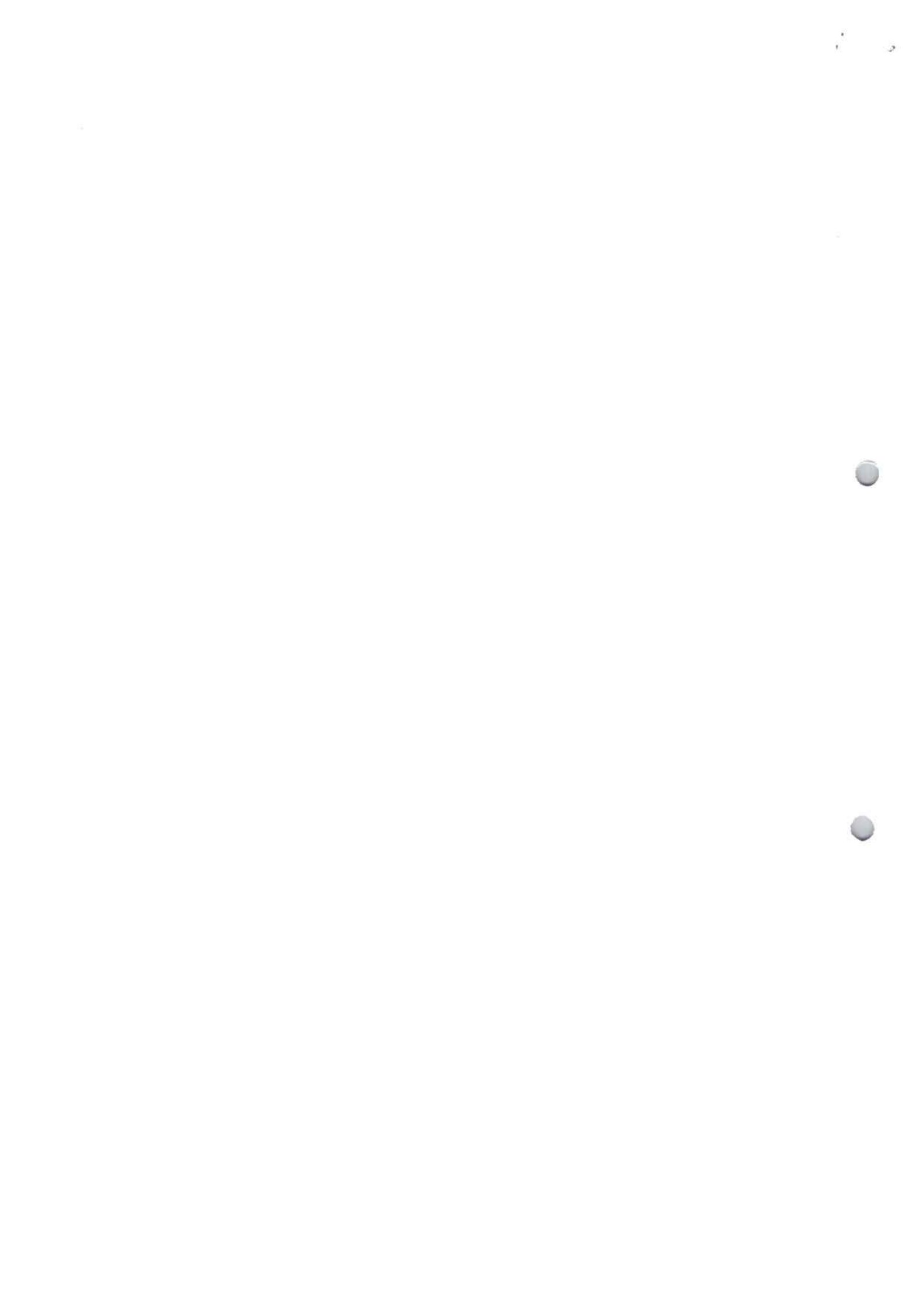


Fabiano Rover

Corretor de Imóveis | CRECI: 21265

**PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
MERCADOLÓGICA**

Objeto da Avaliação: Valor de locação de uma edificação de aproximadamente 200,00 m², situada na Rua Nereu Ramos, Bairro Centro, Nova Trento/SC.





Fabiano Saul Rover, corretor de imóveis devidamente inscrito no CRECI/SC sob o n. 21.265, com endereço na Rua Nicolau Bado, n. 381, Centro, Nova Trento-SC, web site: www.fabianorover.com.br/imoveis, na qualidade de profissional contratado como avaliador de imóveis, vem apresentar o presente **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica**.

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

FINALIDADE: Apuração do valor mercadológico para fins de locação, feita de conformidade com o disposto no art. 3. da lei n. 6.530/78 e resoluções do COFECI n. 957/2006 e 1.066/2007.

PROPRIETÁRIOS: JONAS OLAVO FERRARO - CPF 716.265.909-82 e outros.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Construção térrea, em alvenaria medindo aproximadamente 200,00 metros quadrados, edificada sobre um terreno urbano situado na Rua Nereu Ramos, Bairro Centro, Município de Nova Trento/SC, com área de 315,00 m² (trezentos e quinze metros quadrados); cujas medidas e confrontações seguem: frente Sul, mede 12,60 metros com a Rua Nereu Ramos; fundos ao Norte, mede 12,60 metros com João Gualberto Bernardo; lado direito ao Oeste, mede 25,00 metros, confronta com Elias Dalri e lado esquerdo ao Leste, confronta com herdeiro de Nicolau Bado.

O imóvel é objeto da matrícula nº 12.428 no Ofício de Registro de Imóvel da Comarca de São João Batista.

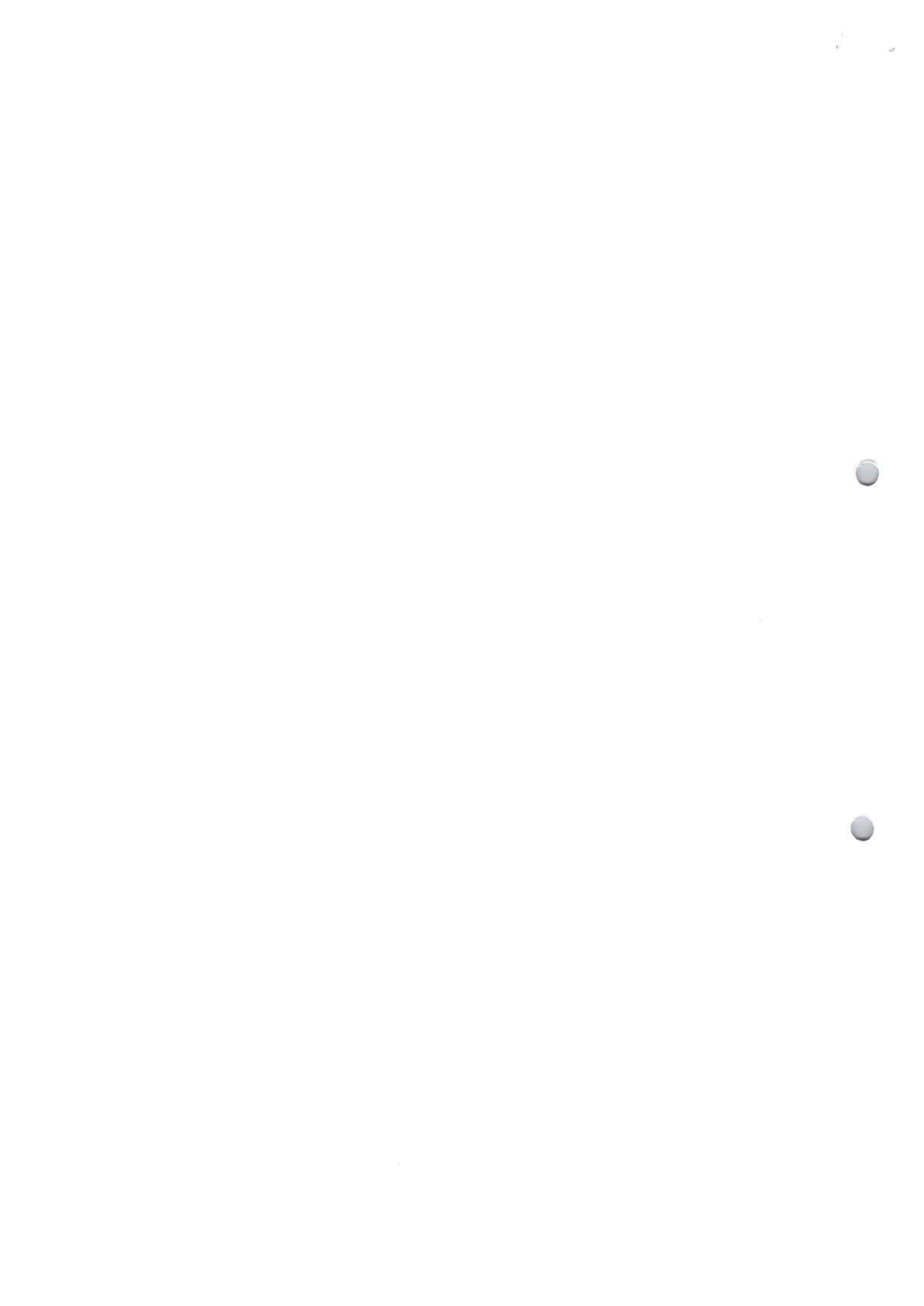


CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Construção térrea em alvenaria, utilizada para fins comerciais, localizada no centro histórico da cidade. Tem fachada aparente por estar bem próxima da rua e telhado em várias águas com telhas romanas esmaltadas na parte da frente e nos fundos telhas cerâmicas tradicionais, beirado em laje na cor branca com calhas em alumínio para contenção de goteiras. As paredes são brancas com detalhes em pedra nas áreas externas e internas, o piso é cerâmico simples 40x40, antiderrapante de cor camurça nas áreas externas e liso de cor marrom nas áreas internas. As janelas, as portas e os portões são de madeira natural envernizada e os vidros transparentes.

O imóvel está dividido da seguinte forma: entrada social com recepção; sala de atendimento 1 com banheiro; recepção com acesso lateral; sala de atendimento 2 com banheiro; sala de atendimento 3 (maior); salas de atendimento 4 e 5 (menores); banheiro; cozinha aberta mais área fechada; despensa; garagem coberta para três carros e vaga sem cobertura para mais dois carros.





CONTEXTO URBANO:

Está localizado na (ZUC) Zona Central Urbana, no Centro da cidade, lugar de maior fluxo de pessoas e maior valorização imobiliária. Local onde concentram-se os principais serviços da administração pública, como saúde e educação, e de comércios e outros serviços.



A vistoria do imóvel foi realizada no dia 09/02/2022.

METODOLOGIA UTILIZADA: Utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.



DETERMINAÇÃO DO VALOR LOCATIVO

VALOR DA ÁREA	área total	X	valor médio do m ²
	200,00m ²	X	R\$9,00

CONCLUSÃO: Considerando todos os dados coletados e vistoriados “*in loco*”, o avaliador chega à seguinte conclusão:

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:

RS1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Limite Inferior: **RS1.700,00**

Limite Superior: **RS1.900,00**

OBS: Valores para pagamento sem honorários e taxas de administração.

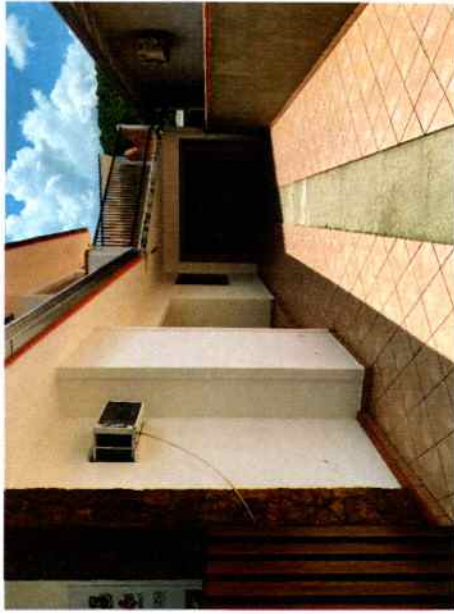
Nova Trento-SC, 10 de fevereiro de 2022.



Fabiano Saul Rover
Corretor de Imóveis - CRECI/SC 21.265







A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



NOME / RAZÃO SOCIAL

JONAS OLAVO FERRARO. – CPF: 716.265.909-82

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 28/02/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A

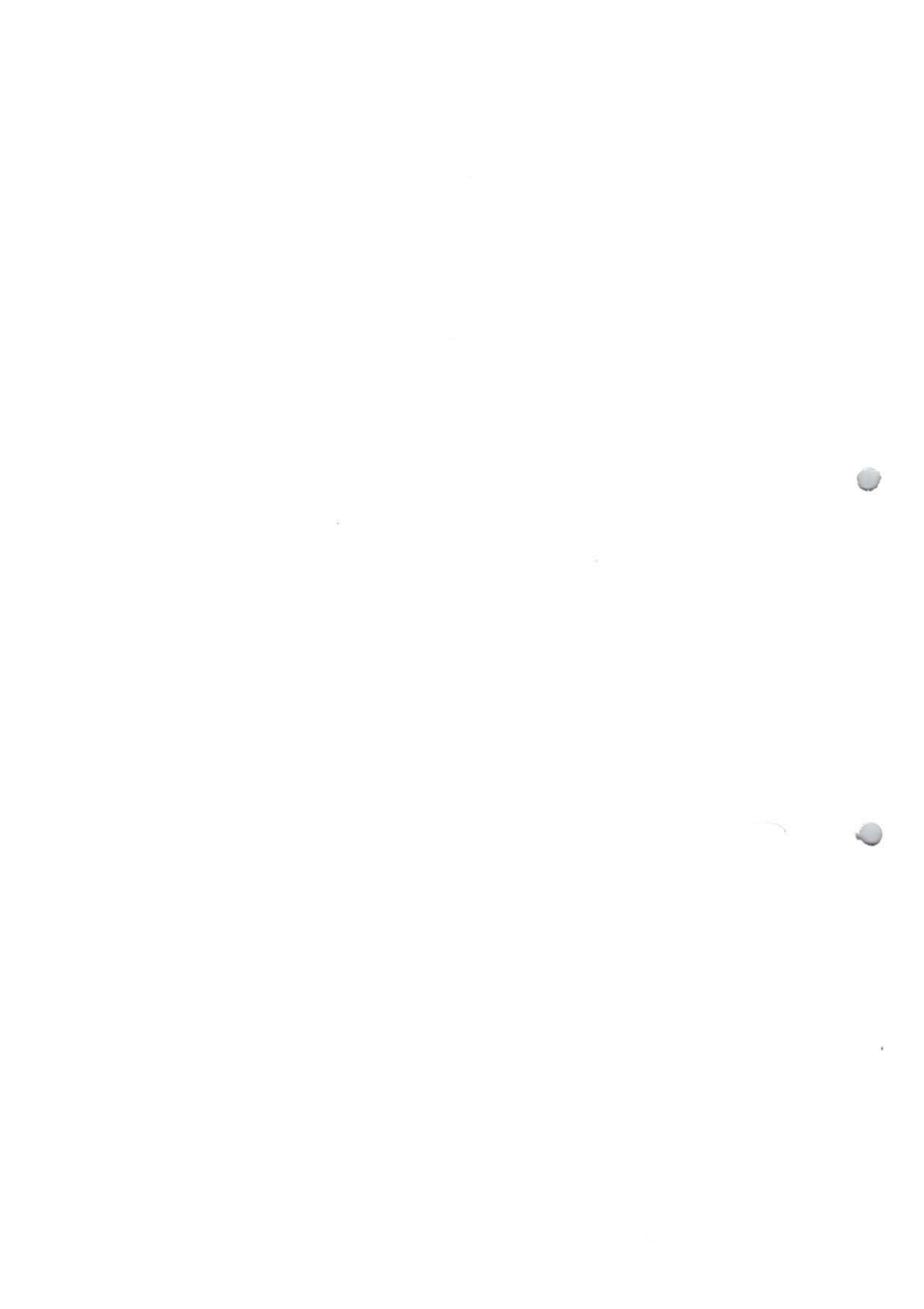
FINALIDADE

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA CARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

RESSALVA

NOVA TRENTO/SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2022





CERTIDÃO CÍVEL Nº: 1324974

À vista dos registros **cíveis** constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JONAS OLAVO FERRARO

CPF: 716.265.909-82

RG: 11630302

Órgão expedidor: SSP SC

Nome da mãe: NEIDE MALANIA PRADO FERRARO

Nome do pai: BRUNO LAVINA FERRARO

Data de nascimento: Declarou não conhecer a data de nascimento.

Certidão emitida às 08:30 de 01/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 4) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 5) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 6) Não tem validade para fins eleitorais;
- 7) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 8) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 9) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





01/03/2022

0011987392

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Capital



CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 9289997

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 28/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JONAS OLAVO FERRARO, portador do RG: 3573471, CPF: 716.265.909-82. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico [http://www.tjsc.jus.br/portal opção Certidões/Conferência de Certidão](http://www.tjsc.jus.br/portal/opção%20Certidões/Conferência%20de%20Certidão); h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

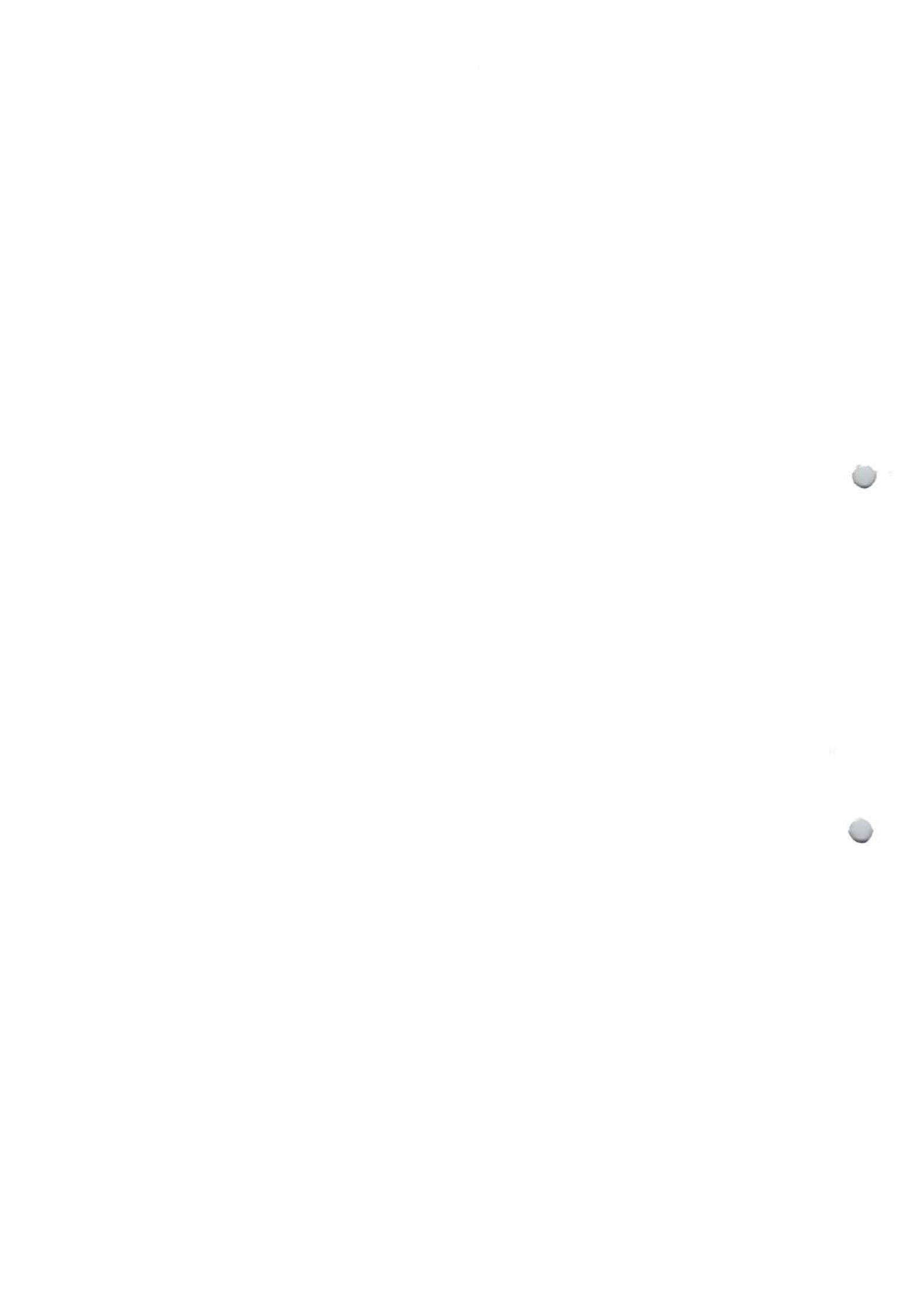
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, terça-feira, 1 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0011987392







CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1324983

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JONAS OLAVO FERRARO

CPF: 716.265.909-82

RG: 11630302

Órgão expedidor: SSPSC

Nome da mãe: NEIDE MALANIA PRADO FERRARO

Nome do pai: BRUNO LAVINA FERRARO

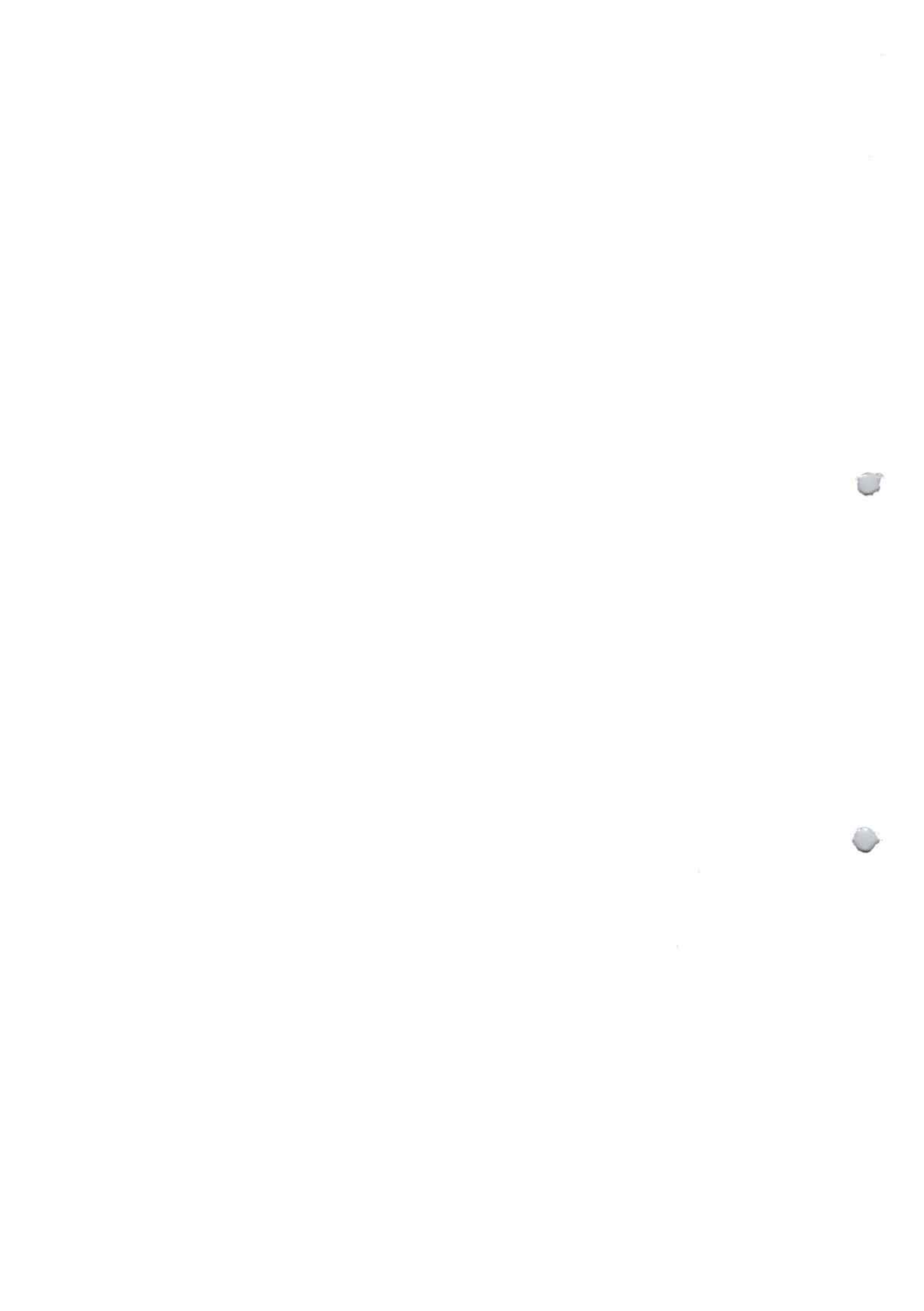
Data de nascimento: Declarou não conhecer a data de nascimento.

Certidão emitida às 08:41 de 01/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 35/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 01/01/2013 A 31/12/2013
Local de Entrega: SECRET. MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Vigência:
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00	R\$ 21.600,00
Total da entidade:			R\$ 21.600,00
Total geral:			R\$ 21.600,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12.000	LC.	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 1.800,0000	R\$ 21.600,00
Valor total dos itens:					R\$ 21.600,00

Nova Trento, 07 de Fevereiro de 2022

Aelmas murceleski
 Assinatura do Responsável





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

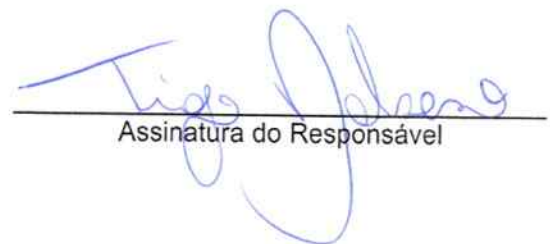
1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

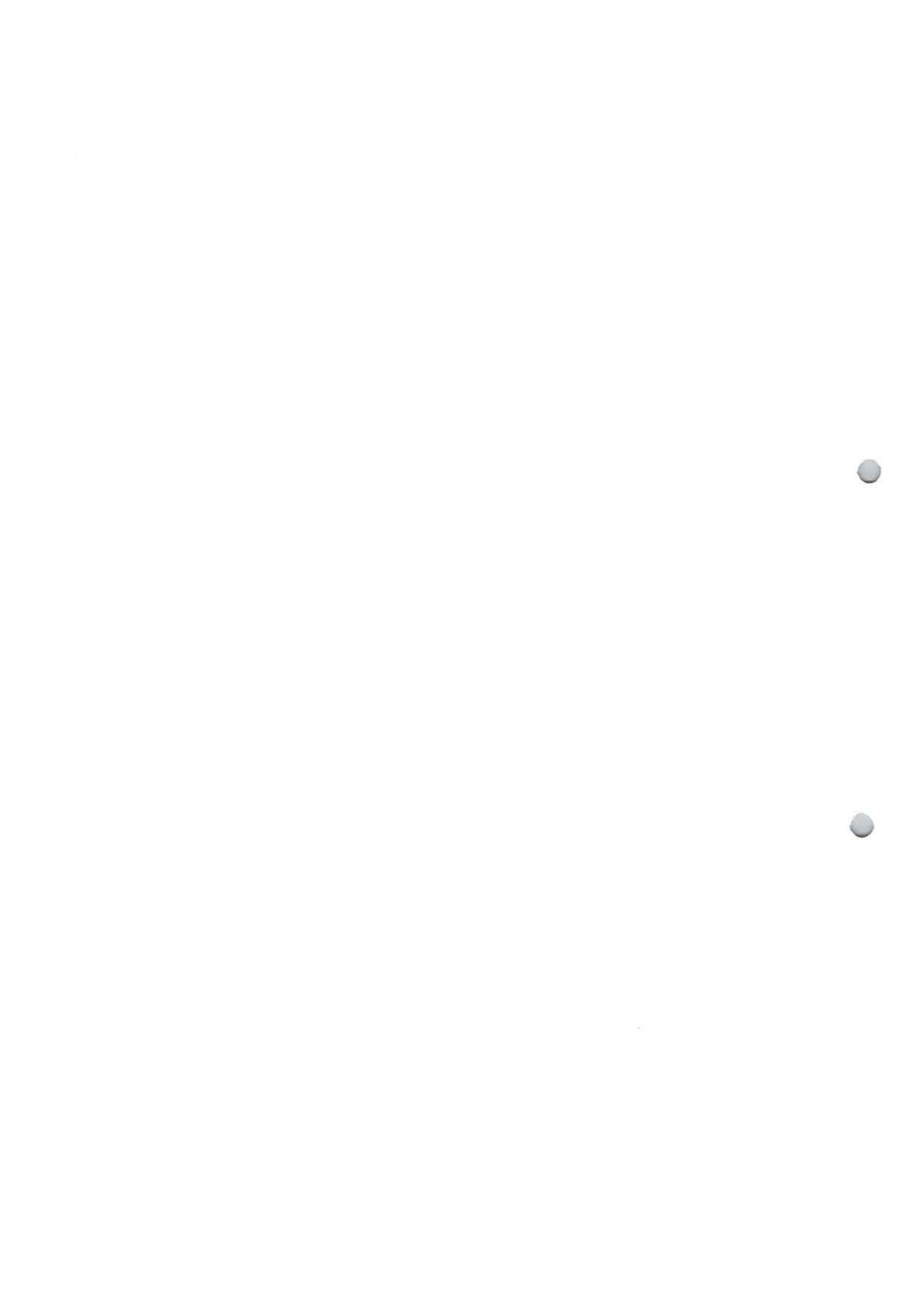
Processo Administrativo: 35/2022
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 01/01/2013 A 31/12/2013
Local de Entrega: SECRET. MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Vigência: 0
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO.
Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00	R\$ 21.600,00
Total Entidade:			R\$ 21.600,00
Total Geral:			R\$ 21.600,00

Nova Trento, 07 de Fevereiro de 2022


Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

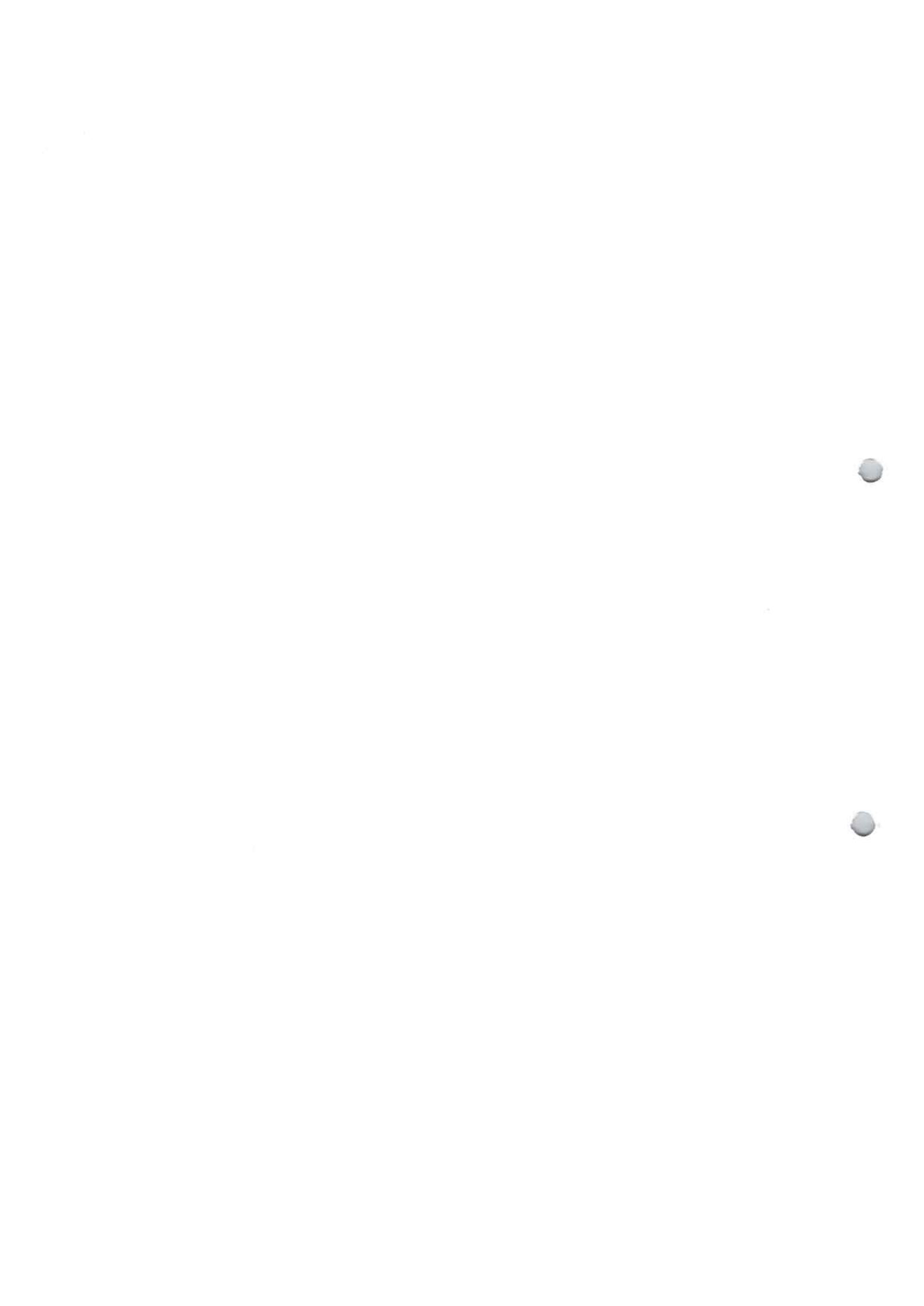

Daniel Rongalia
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8437





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova
34
Fls nº

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

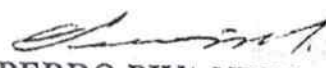
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013


ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de No
38
Fis. n°

DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

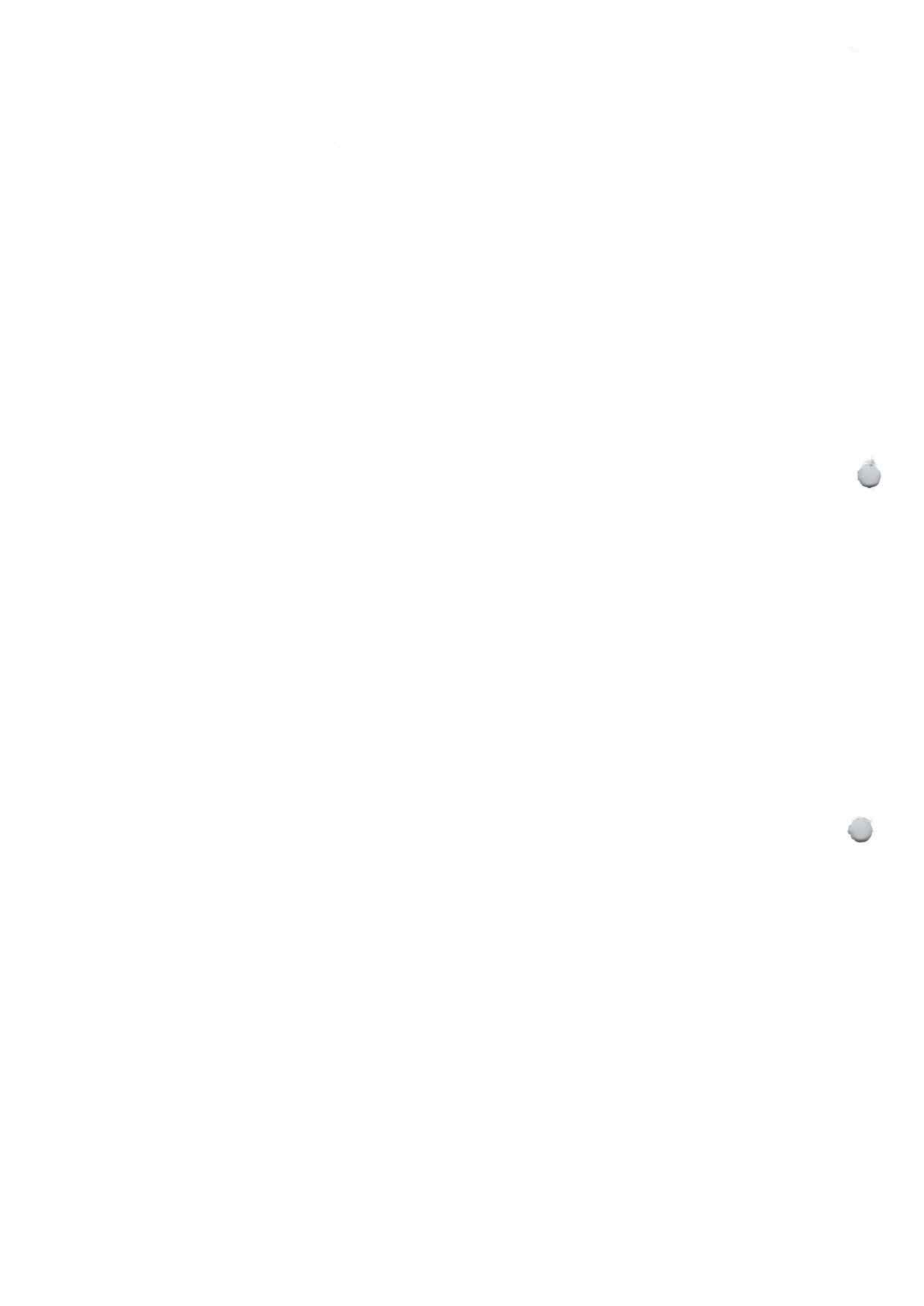
Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

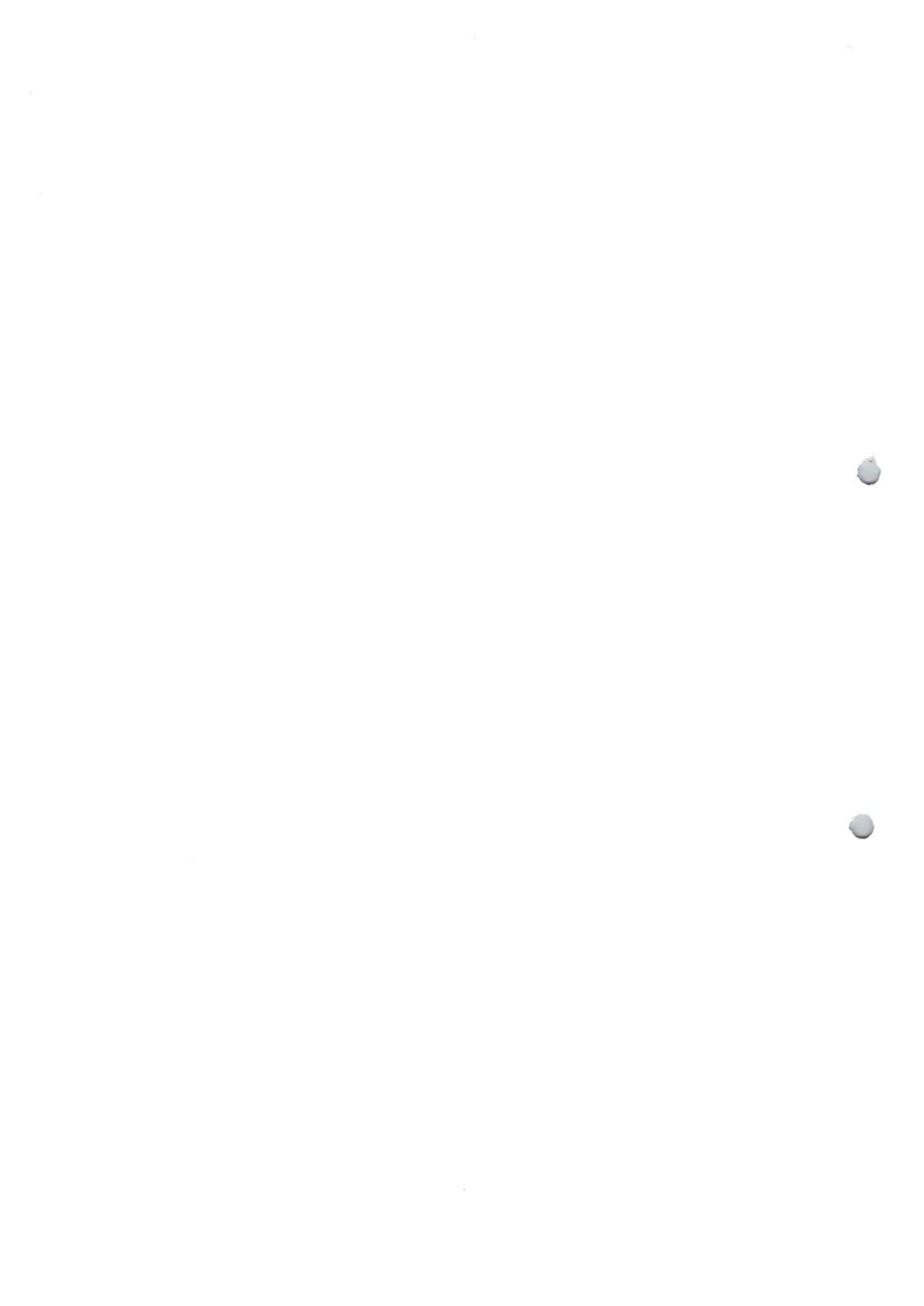
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

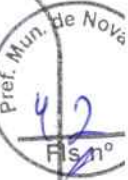
XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

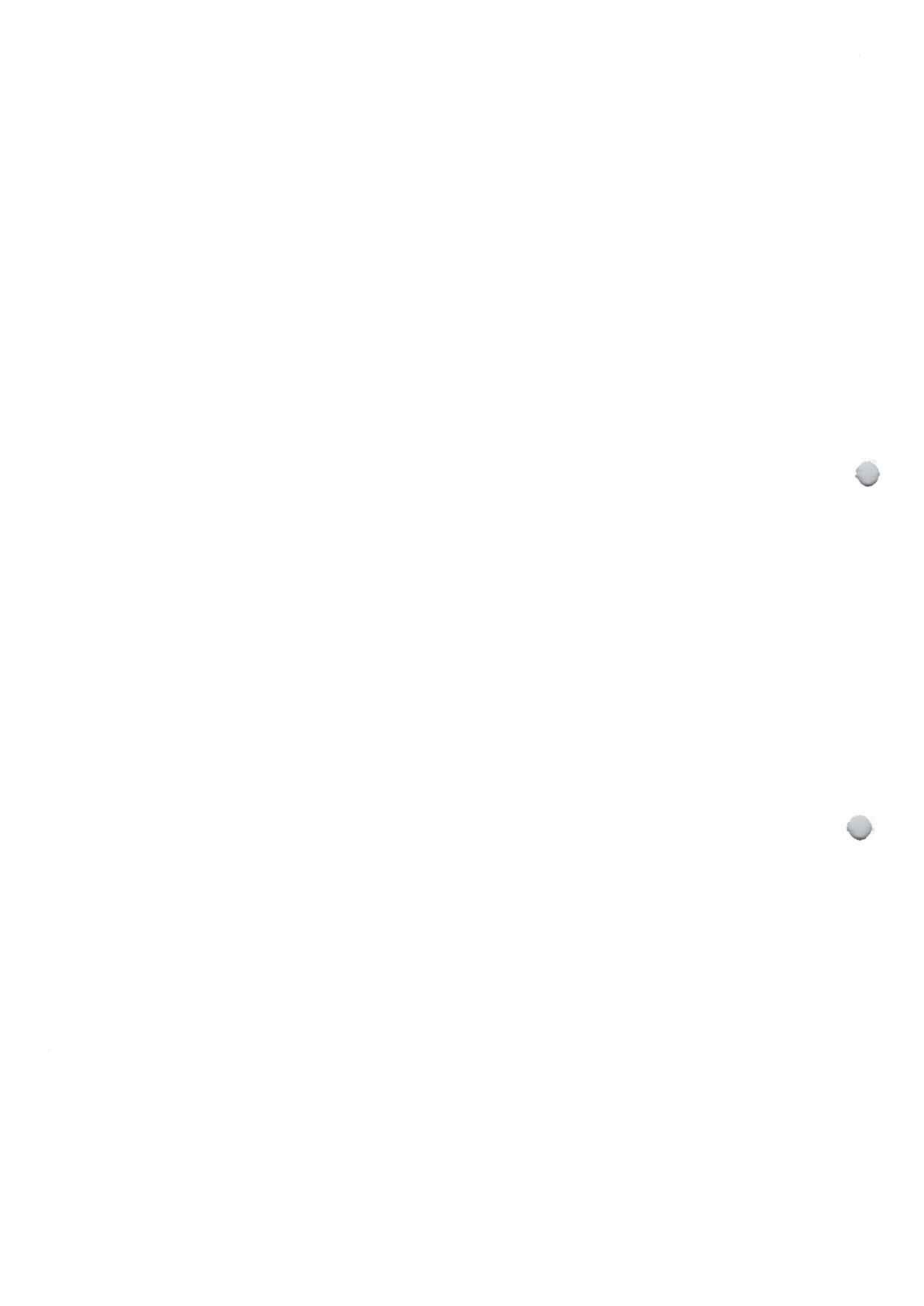
Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

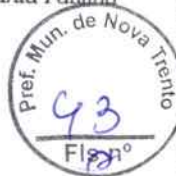




**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE

Matrícula 3065



DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § ú, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

~~Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~





Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

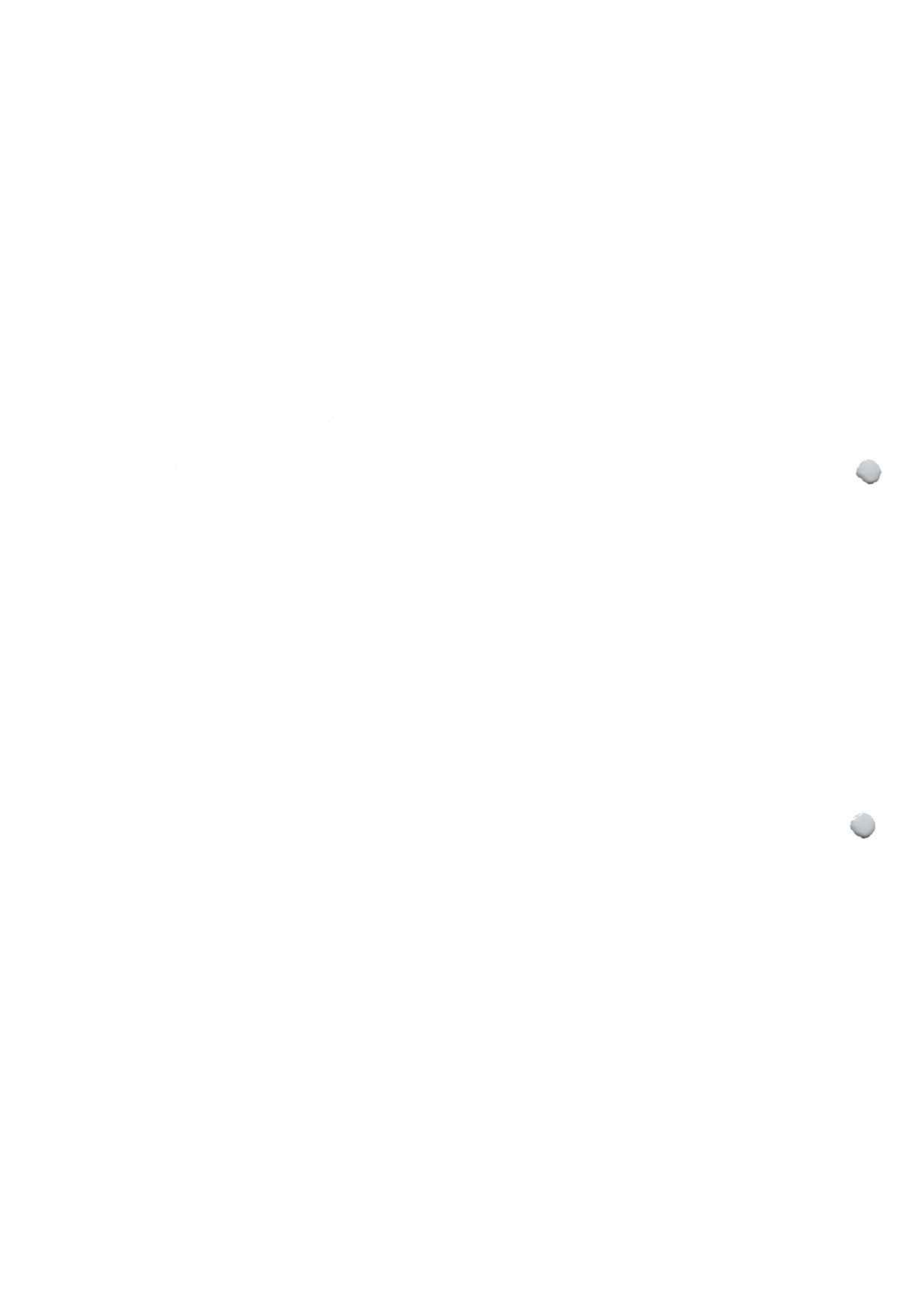
II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções





administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

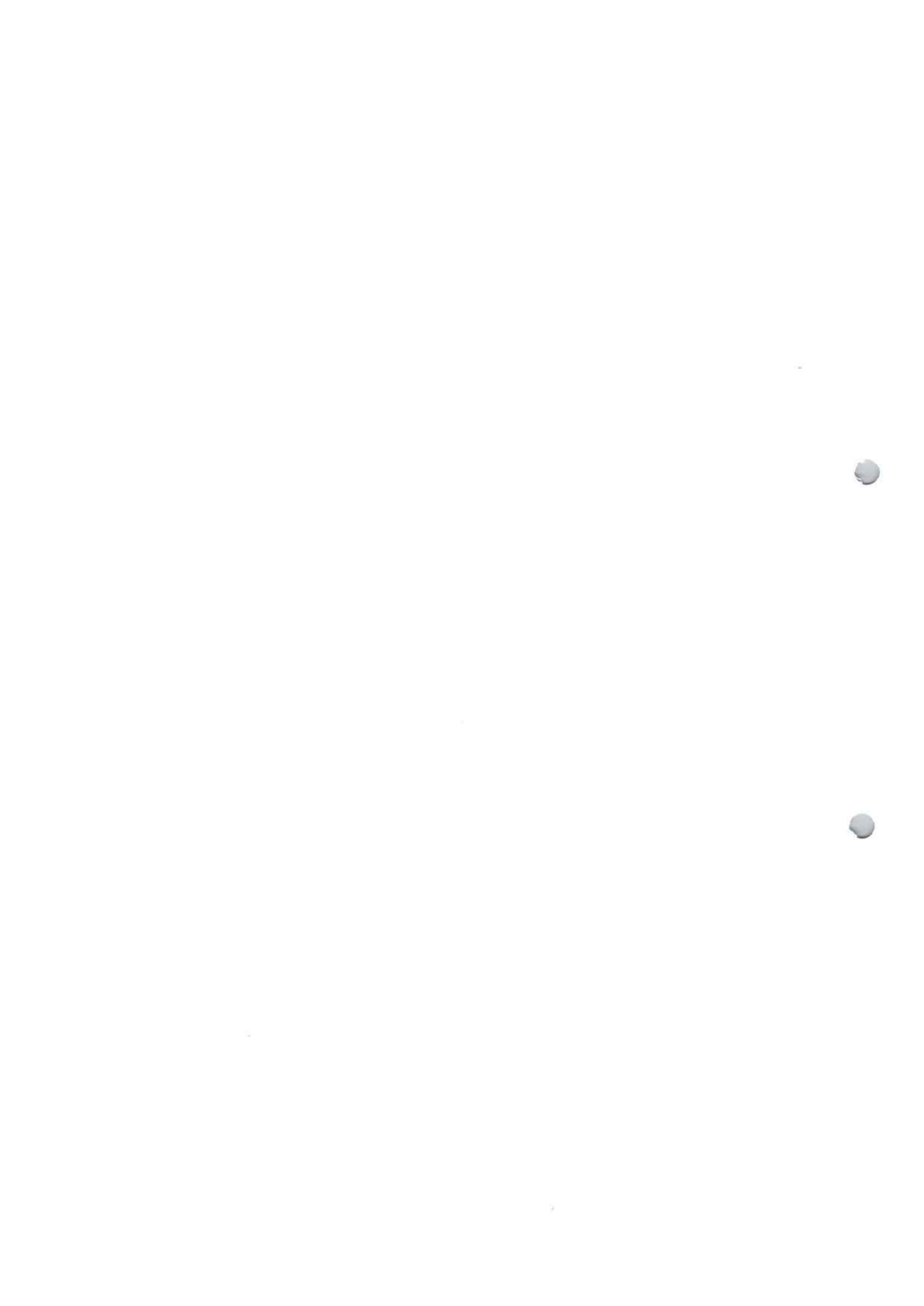
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.



Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças







ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 35/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 07/02/2022

Objeto do Processo: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.001	Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00	R\$ 21.600,00
Total:			R\$ 21.600,00
Total Geral:			R\$ 21.600,00

Nova Trento, 07 de Fevereiro de 2022


 ADERICO EDILIO DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

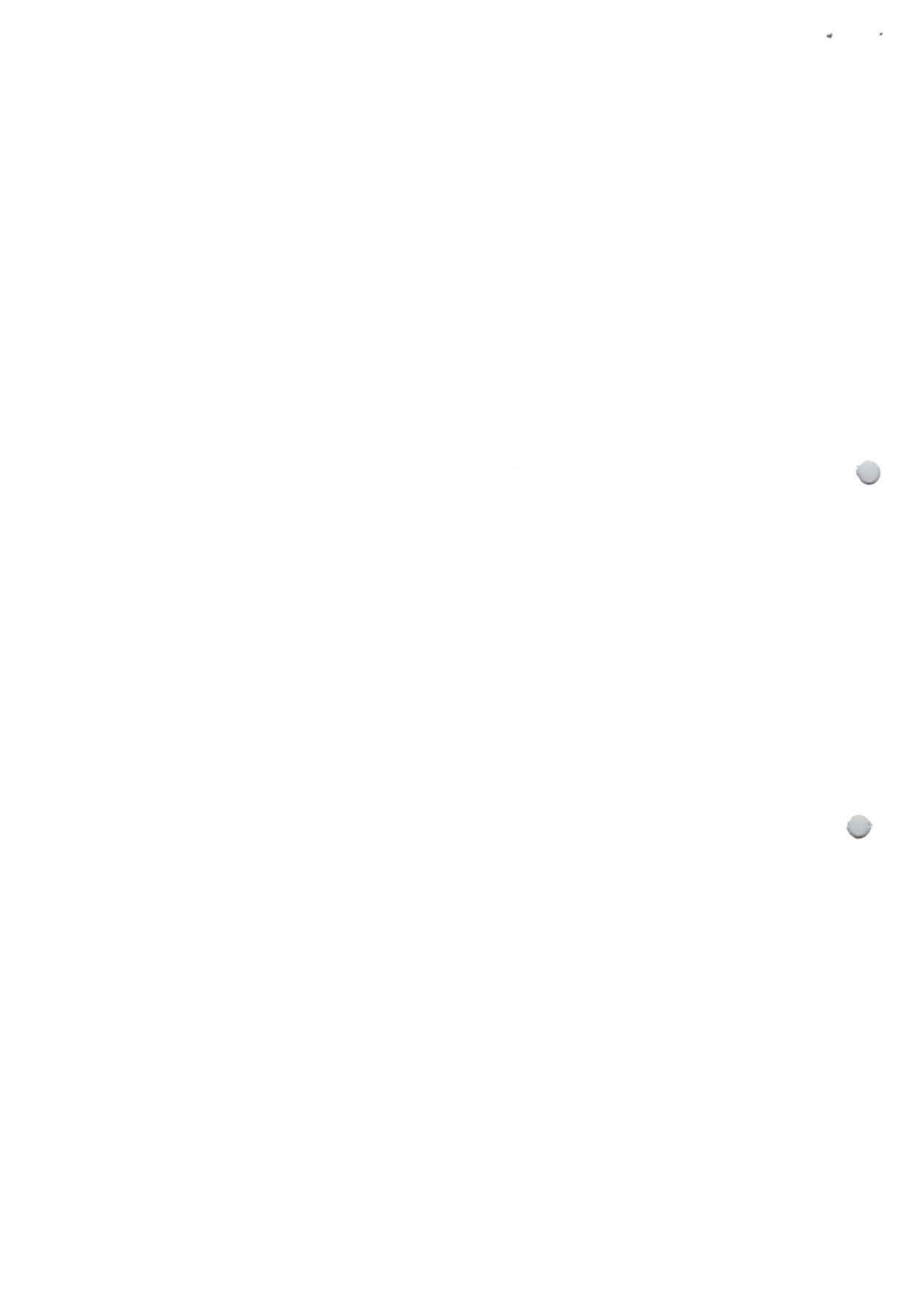
Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Art. 24, Inciso X
Art. 24, inc. X da – Lei 8666/93**





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Da: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento

O município de Nova Trento não possui prédio público suficientemente amplo e passível de ser devidamente habitado, bem localizado, onde possam funcionar todos os setores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações. .

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis do imóvel que se pretende locar tais como: um local amplo, centralizado em reação a posição geográfica, de fácil acesso, arejado, e que oferece bom nível de conforto e segurança, fizemos a opção por este local para desenvolver as atividades pertinentes a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

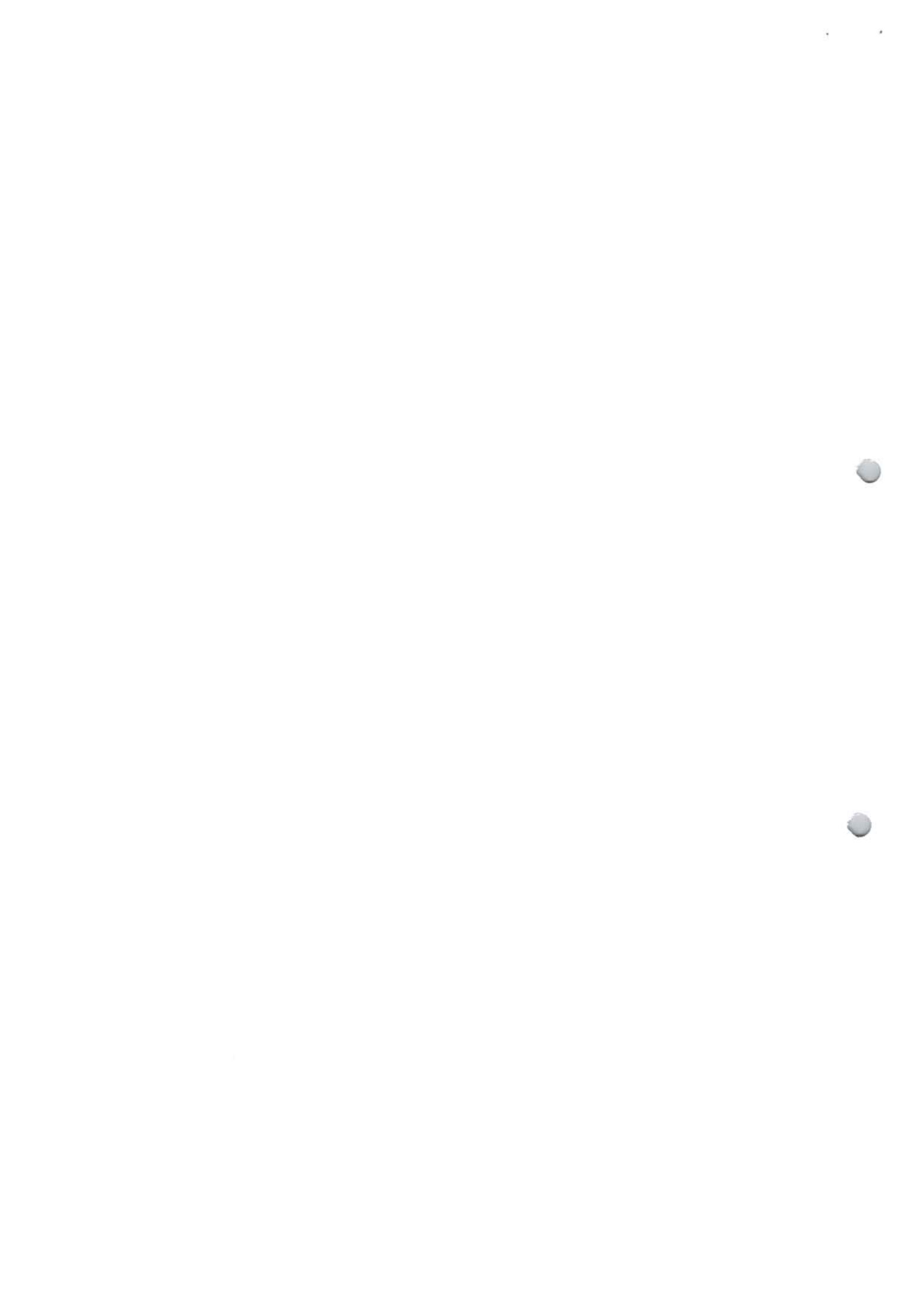
Informo o valor do imóvel e locador:

- ▲ Um imóvel de propriedade do senhor JONAS OLAVO FERRARO, portador do CPF nº 716.***.9**-82 e RG nº 1.**3.0**-2, residente na Rua Nereu Ramos, 97, Nova Trento, Estado de Santa Catarina, valor mensal R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais;
- ▲ Em relação ao valor este se mostra condizente com os valores praticados pelo mercado, conforme avaliação em anexo.

Nova Trento (SC), 07 de fevereiro de 2022.

Fernando Sens

Presidente Comissão de Licitação





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 010/2022

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Nova Trento necessita locar o seguinte imóvel:

- ▲ IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 200m², COM DIVISÓRIAS E, NO MÍNIMO, 2 BANHEIROS, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PRÓXIMO A PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA SERVIR DE SEDE DA MESMA

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. JONAS OLAVO FERRARO, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece bom nível de conforto e segurança. Valor dentro do preço de mercado, população habituada com endereço. O referido imóvel apresenta valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações de imobiliárias consultadas.

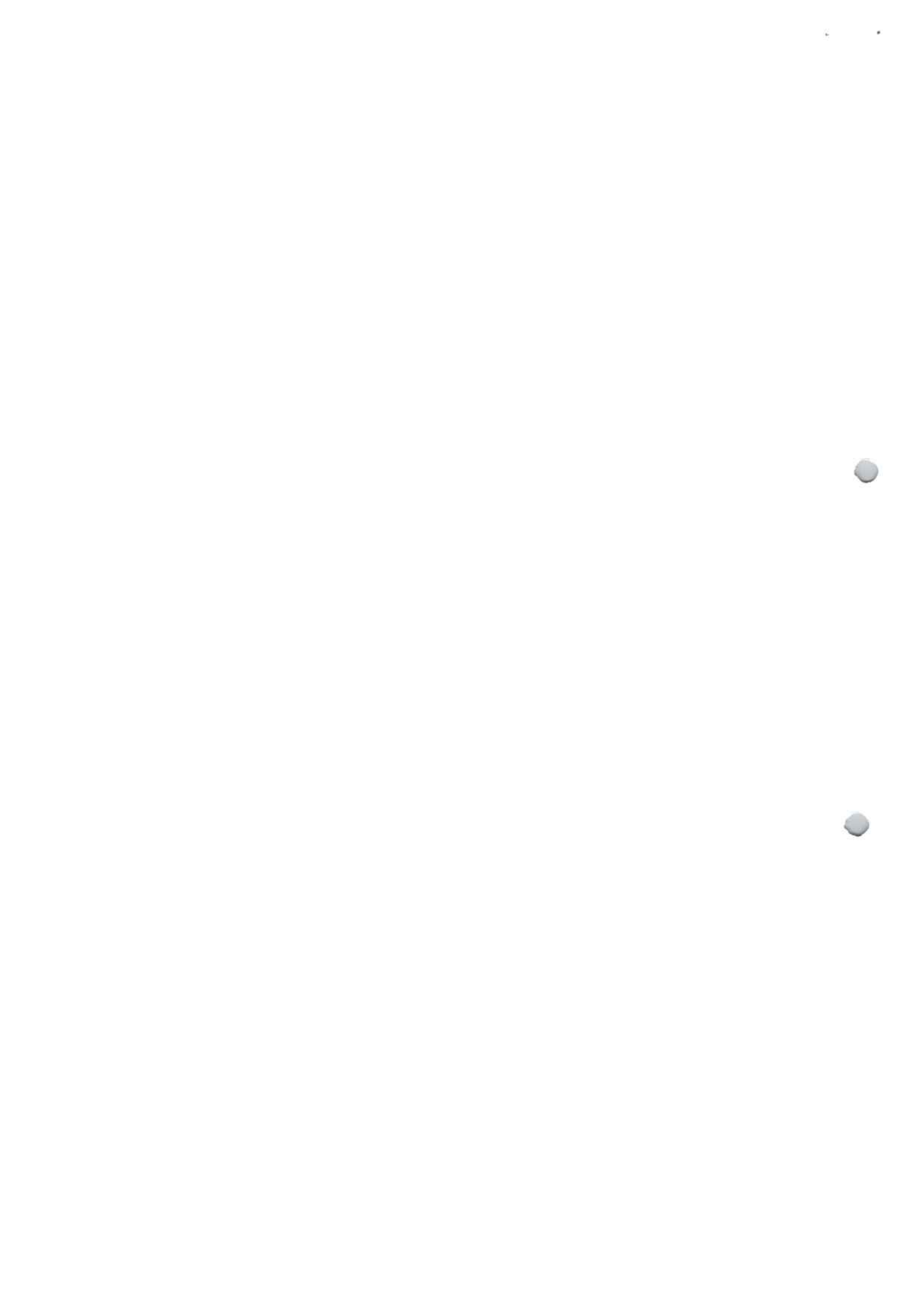
→ **Do preço e sua justificativa:** O preço a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais, sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme avaliações imobiliárias.

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 24, inciso X - "*para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei n° 8.883, de 8.6.94)*".

Dotação orçamentária:
3.3.90.0.1.0.0.0.000

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Senhoria .

Comissão de Licitações





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N° 035/2022

Ref.:

Processo Licitatório n° 035/2022

Dispensa de Licitação n° 010/2022

I – DO RELATÓRIO

1. Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação n° 007/2022, Processo n° 028/2022, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO/SC.**

2. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3. Nesse sentido, conforme mandamento da Carta Magna da República, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, “*as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes*”, objetivando o melhor preço e conseqüentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. A Lei 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos com a Administração Pública disciplina que as contratações realizadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, veja:

Art. 2° As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. Todavia, a Lei 8.666/93 permite como ressalva à obrigação de licitar, que a contratação ocorra de maneira direta através de processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

6. A Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração de contrato administrativo, sem prévio processo licitatório, entre a Administração Pública e o particular, observado os casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993. Ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

7. Deste modo quanto à forma de contratação, a Administração optou pela dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

8. Assim, vê-se que o objeto da dispensa *sub examine* enquadra-se na descrição do Art. 24, inciso X, portanto é possível se utilizar deste dispositivo em tela para a contratação mediante dispensa de licitação. Também se encontra presente a avaliação mercadológica do imóvel em questão.

9. Não se descuida ainda que o local do imóvel objeto da presente dispensa de licitação, bem como as suas características, são compatíveis com as necessidades da administração pública, pois, conforme se extrai da justificativa que deu azo a presente dispensa, o imóvel possui um local amplo, centralizado em relação a posição geográfica, de fácil acesso, arejado e que oferece um bom nível de conforto e segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**


10. Desse modo, depreende-se dos autos do processo em questão que este contém os elementos mínimos necessários à promoção da contratação direta, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

III – CONCLUSÃO

11. Dito isto, esta assessoria jurídica não vislumbra qualquer ilegalidade quanto ao procedimento de Dispensa de Licitação *sub examine*, nos termos do Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, podendo esse ter prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 09 de Fevereiro de 2022.


Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral
OAB/SC 57.904





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0010/2013, com fundamento no art. 24, inciso X, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a favor de JONAS OLAVO FERRARO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 716.***.9**-82 e RG nº 1.1**.*30-2, residente à Rua Nereu Ramos, 97. Valor do Contrato: R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais.

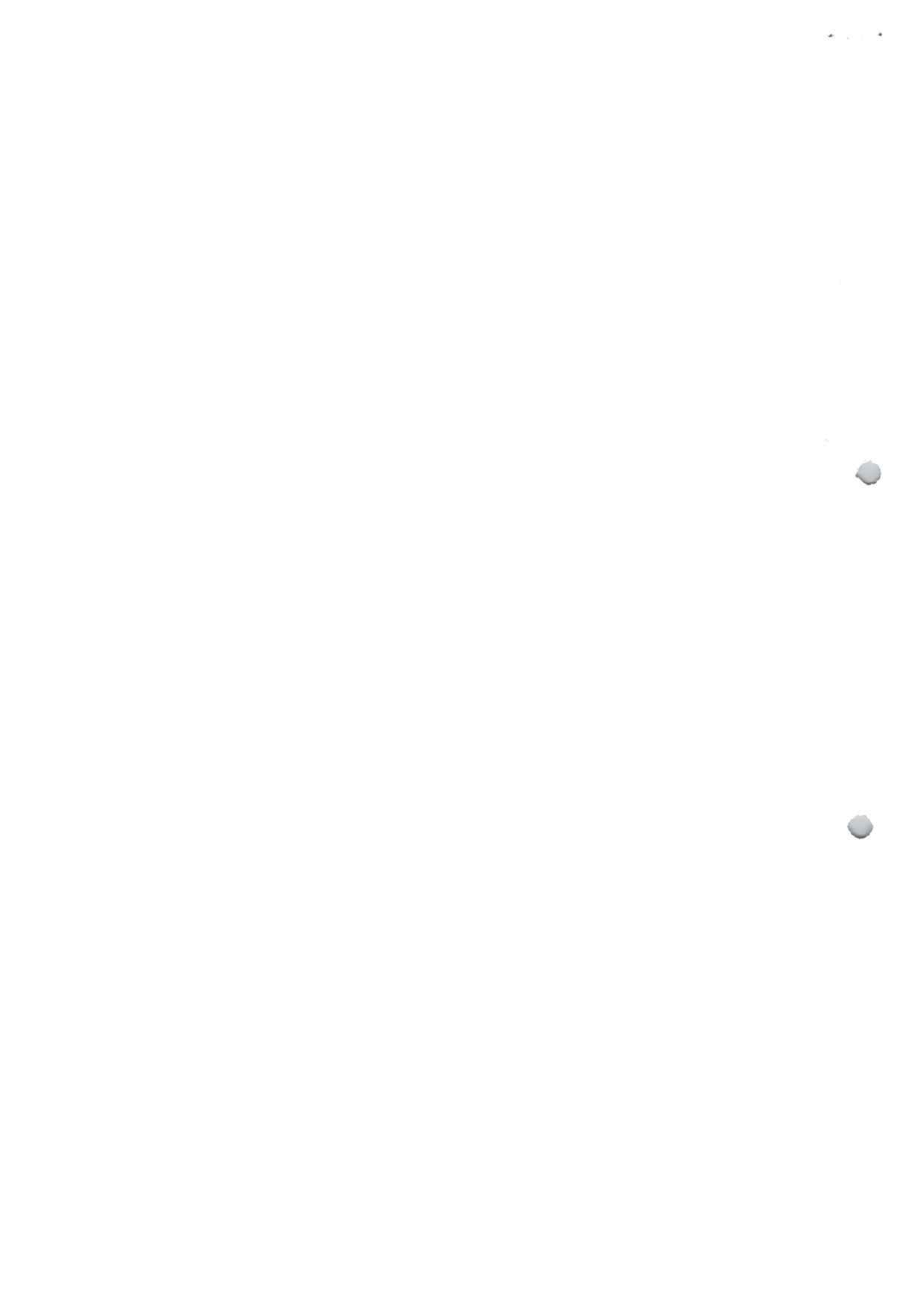
Vigência do Contrato: de 08/02/2022 até 08/02/2023.

Publique-se.

Nova Trento, 07 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2022

Processo Adm.: 35/2022
Data do Processo: 07/02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 35/2022
b) Nr. Licitação: 10/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 07/02/2022
e) Objeto da Licitação: *LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO.*



Participante: JONAS OLAVO FERRARO

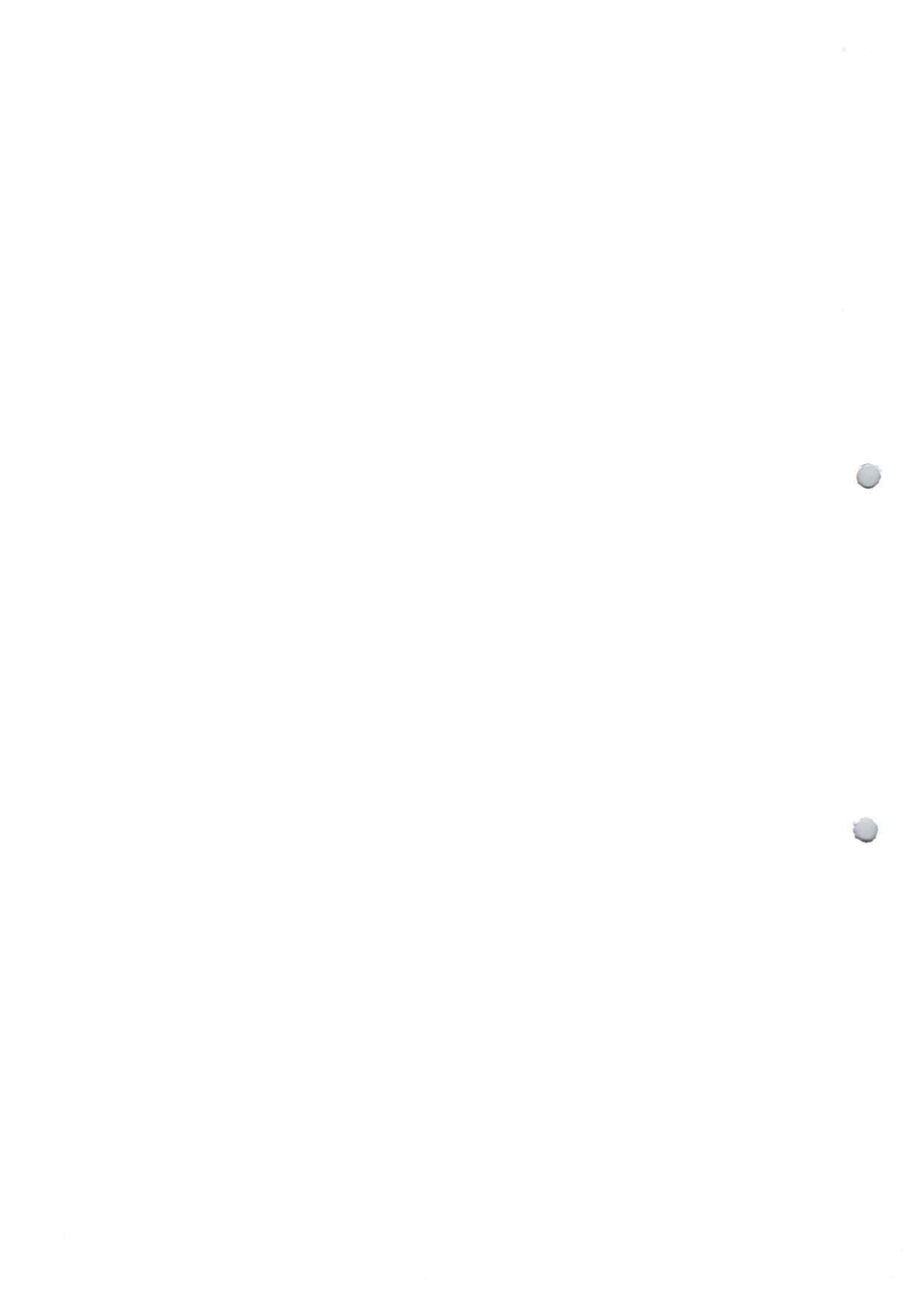
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12,000	LC.	1.800,00	21.600,00
Total do Participante:					21.600,00
Total Geral:					21.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente	07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00	R\$ 21.600,00

Nova Trento, 08/02/2022

Jonas Olavo Ferraro
Assinatura do Responsável



PORTARIA Nº 204 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3649636

PORTARIA Nº 204, de 28 de fevereiro de 2022

Altera a Portaria nº 225/2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, do Município de Nova Trento.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei Nº 1.806 de 12/12/2.001, alterada pelas Leis nº 2.039/2005 e 2.147/2006 e 2.619/2016,

RESOLVE:
Art 1º - Fica alterada a Portaria nº 225, de 16 de abril de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, do município de Nova Trento, conforme segue:

I - Representantes Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Ademar Murceski em substituição a Serafim Mezzari;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 28 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Daniel Rongalio
Secretário M. de Adm. e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

**PROCESSO Nº 035/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

Publicação Nº 3649742

REQUISICÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Da: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento

O município de Nova Trento não possui prédio público suficientemente amplo e passível de ser devidamente habitado, bem localizado, onde possam funcionar todos os setores da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

De acordo com o artigo 24, inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado, bem como em atenção ao art. 26 da mesma Lei de Licitações.

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis do imóvel que se pretende locar tais como: um local amplo, centralizado em relação a posição geográfica, de fácil acesso, arejado, e que oferece bom nível de conforto e segurança, fizemos a opção por este local para desenvolver as atividades pertinentes a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Informo o valor do imóvel e locador:

• Um imóvel de propriedade do senhor JONAS OLAVO FERRARO, portador do CPF nº 716.***.9**-82 e RG nº 1.**3.0**-2, residente na Rua Nereu Ramos, 97, Nova Trento, Estado de Santa Catarina, valor mensal R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais;
• Em relação ao valor este se mostra condizente com os valores praticados pelo mercado, conforme avaliação em anexo.

Nova Trento (SC), 07 de fevereiro de 2022.

Fernando Sens
Presidente Comissão de Licitação

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Nova Trento necessita locar o seguinte imóvel:

• IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 200m², COM DIVISÓRIAS E, NO MÍNIMO, 2 BANHEIROS, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PRÓXIMO A PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA SERVIR DE SEDE DA MESMA

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. JONAS OLAVO FERRARO, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece bom nível de conforto e segurança. Valor dentro



via LOCATÁRIO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 013/2022

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Nº 82.925.025/0001-60, estabelecida na Rua Santo Inácio 326 - Centro - representado pelo Sr. Prefeito TIAGO DALSSASSO, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **JONAS OLAVO FERRARO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 716.***.9**-82 e RG nº 1.***.030-2, residente à Rua Nereu Ramos, 97, na cidade de NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA de ora em diante denominada de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 035/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022, e tem por objeto a locação De imóvel, conforme a seguir discriminado;

▲ **IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 200m², COM DIVISÓRIAS E, NO MÍNIMO, 2 BANHEIROS, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PRÓXIMO A PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PARA SERVIR DE SEDE DA MESMA**

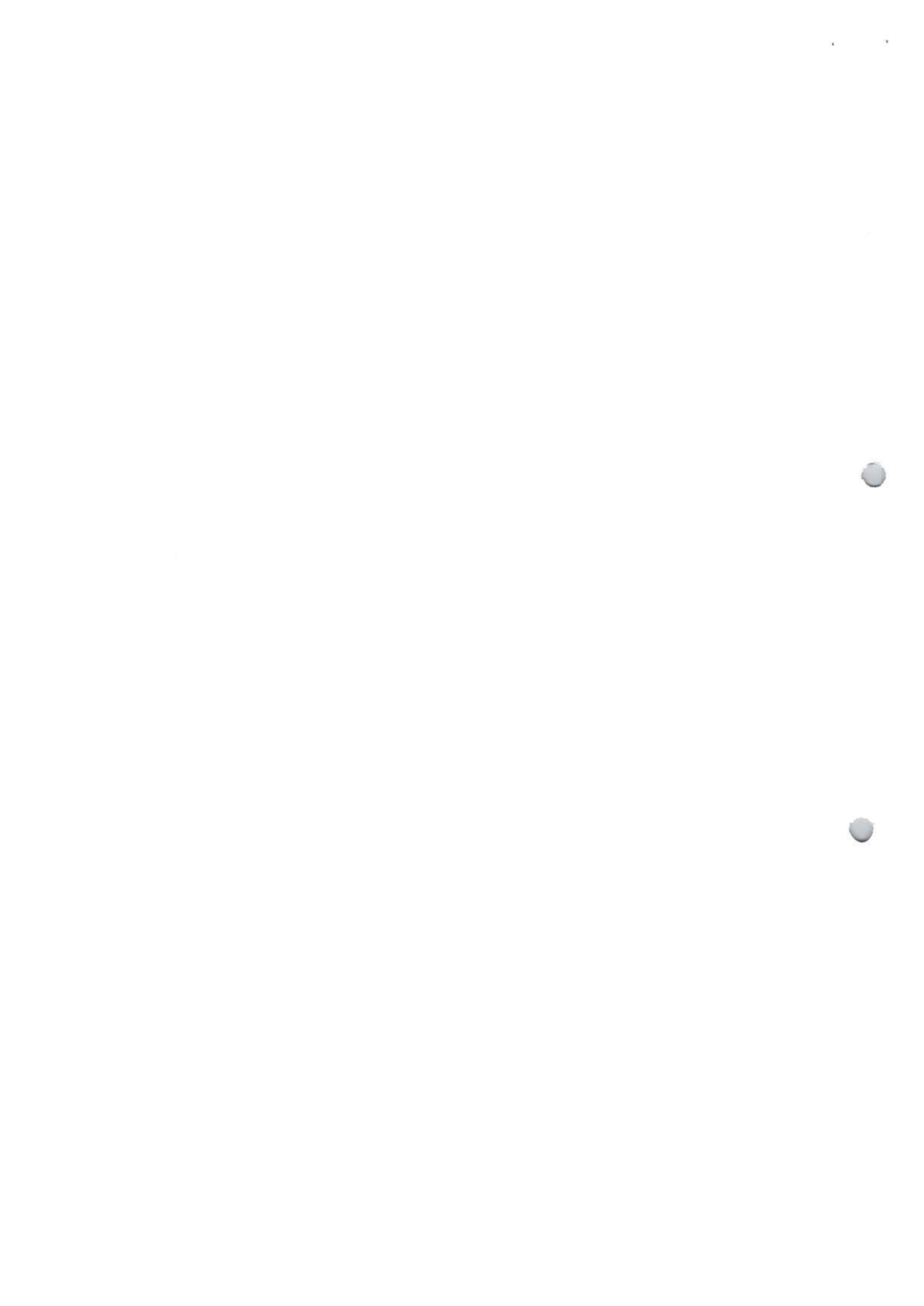
PARÁGRAFO ÚNICO - O objetivo da locação do referido imóvel é para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Trento efetuará o pagamento do aluguel mensalmente, através de depósito na c/poupança nº 12.836-8 - Agência Banco do Brasil nº 2356-6, de Nova Trento, até o dia 10 de cada mês..

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela locação do referido imóvel, o LOCATÁRIO, pagará ao LOCADOR, o valor mensal de **RS 1.800,00(hum mil e oitocentos reais) mensais**, totalizando, conforme abaixo discriminado:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PARÁGRAFO ÚNICO - Correrão por conta do LOCATÁRIO as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água e demais que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.0.1.00.00.00.0100 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Aplicações Diretas do Orçamento vigente para o Exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajustes, salvo em caso de substancial alteração na política econômico-financeira do país, circunstância em que as partes comporão mediante a apresentação de justificativa fundamentada, um novo preço para o aluguel, baseando-se no índice de variação do INPC, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

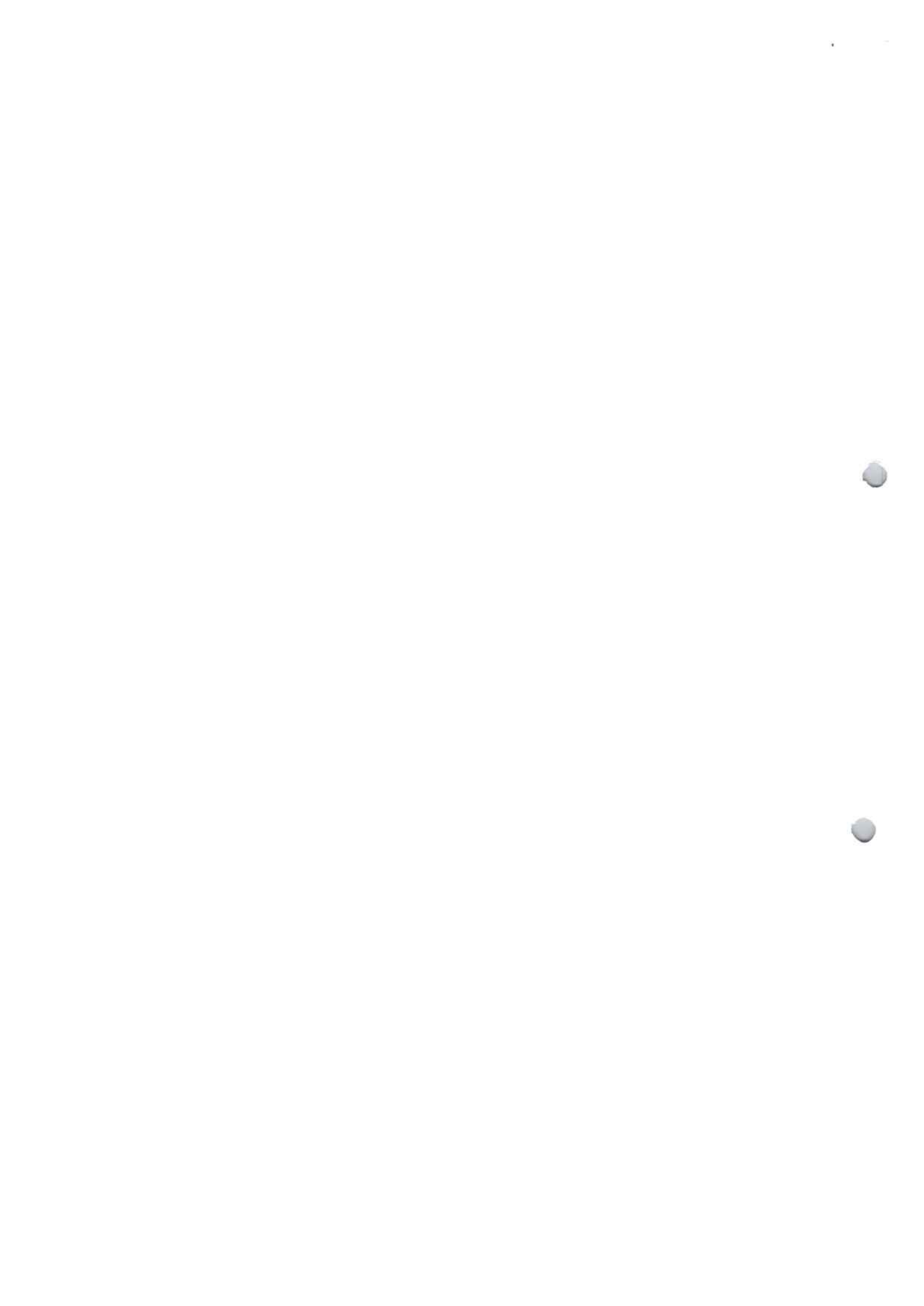
Constituem direitos do LOCATÁRIO, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e do LOCADOR, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

- △ a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- △ b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- △ c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- △ d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- △ e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, afim de certificar-se de sua correta utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do LOCADOR:

- △ a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- △ b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- △ c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- △ d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;

- ^ e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS BENFEITORIAS

O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

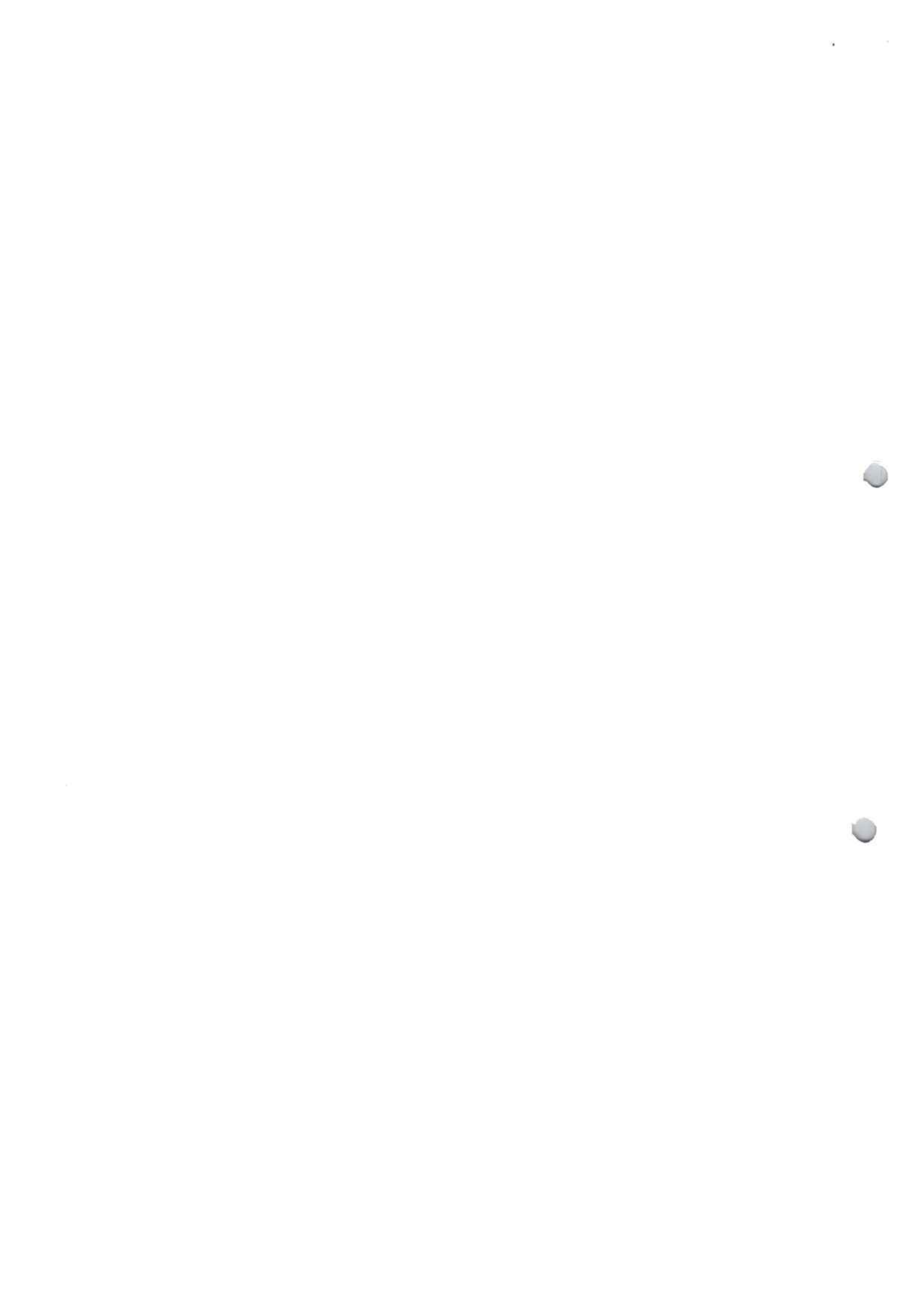
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Nova Trento poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, ou por interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei 8.245, de 1º de março de 1991 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o LOCADOR e o LOCATÁRIO, será feita através de Protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 08 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Nova Trento), pelo LOCATÁRIO, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

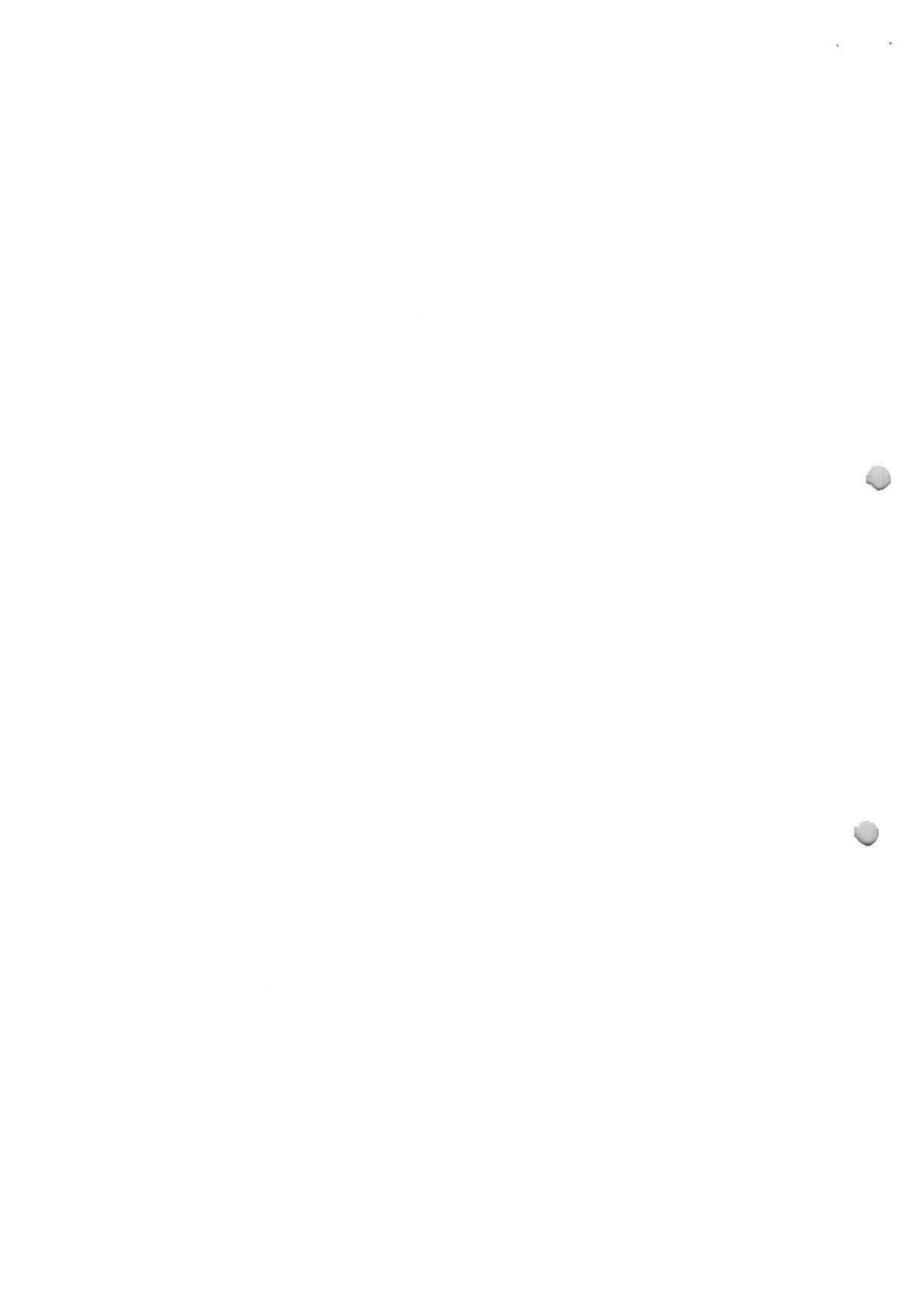
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Nova Trento, 08 de fevereiro 2022.


Tiago Dalsasso
Prefeito
Locatário


JONAS OLAVO FERRARO
Locador



Daniel Rongalio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:
1. 
Fernando Sens

2. 
Silvio Conhaqui

1.000

1.000



Nova Trento

PREFEITURA

**CONTRATO 013/2022 - PROCESSO 035/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2022**

Publicação N° 3659121

CONTRATO N° 13/2022

Origem: PROC. LICITATÓRIO N° 035/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. LOCADOR Sr. JONAS OLAVO FERRARO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 716.***.9**-82 e RG nº 1.***.030-2, residente à Rua Nereu Ramos, 97, na cidade de NOVA TRENTO, Estado de SANTA CATARINA, firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022, de 07 de fev de 2022.

Objeto do Contrato: Tem por objeto a locação de imóvel, conforme a seguir discriminado:

A vigência do presente contrato será de 08 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023

IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 200m², COM DIVISÓRIAS, COM 02 BANHEIROS, NA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, PRÓXIMO A PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Nova Trento, 08 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

DECRETO 039-2022 CONVOCA ESTAGIARIO

Publicação N° 3664710

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO N° 039/2022

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 029/2021 DE 18/11/2021, HOMOLOGADO EM 19/11/2021, QUE NOMINA PARA COM-PARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII E IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 08,09 e 10 de março de 2022, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 10 de março de 2022.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito Municipal

DANIEL RONGALIO

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGOS

Operador de Maquinas Localidade Centro

Posição	INSC	CANDIDATO
1	7356	MARIO ANTONIO REIS NETO





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Nova Trento, 06 de fevereiro de 2023



Ofício nº 046/2023/SMAMA/SMAF

Ao

Ilma. Senhora

Eliane Tomaz

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Prezada Senhora,

Com os nossos cumprimentos, vimos através do presente solicitar a renovação do contrato de aluguel de imóvel de nº 013/2022, com o Sr. JONAS OLAVO FERRARO, cito a RUA NEREU RAMOS , 97 – CENTRO, NOVA TRENTO/SC, Conforme cópia de contrato em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Ademar Murceski

Ademar Murceski

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

*Recebido
06/02/2023
MSW*



Calculadora do cidadão

Acesso público
09/02/2023 - 14:24

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	01/2022
Data final	12/2022
Valor nominal	R\$ 1.800,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05932360
Valor percentual correspondente	5,932360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.906,78 (REAL)



*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

JONAS OLAVO FERRARO. CPF: 71626590982

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

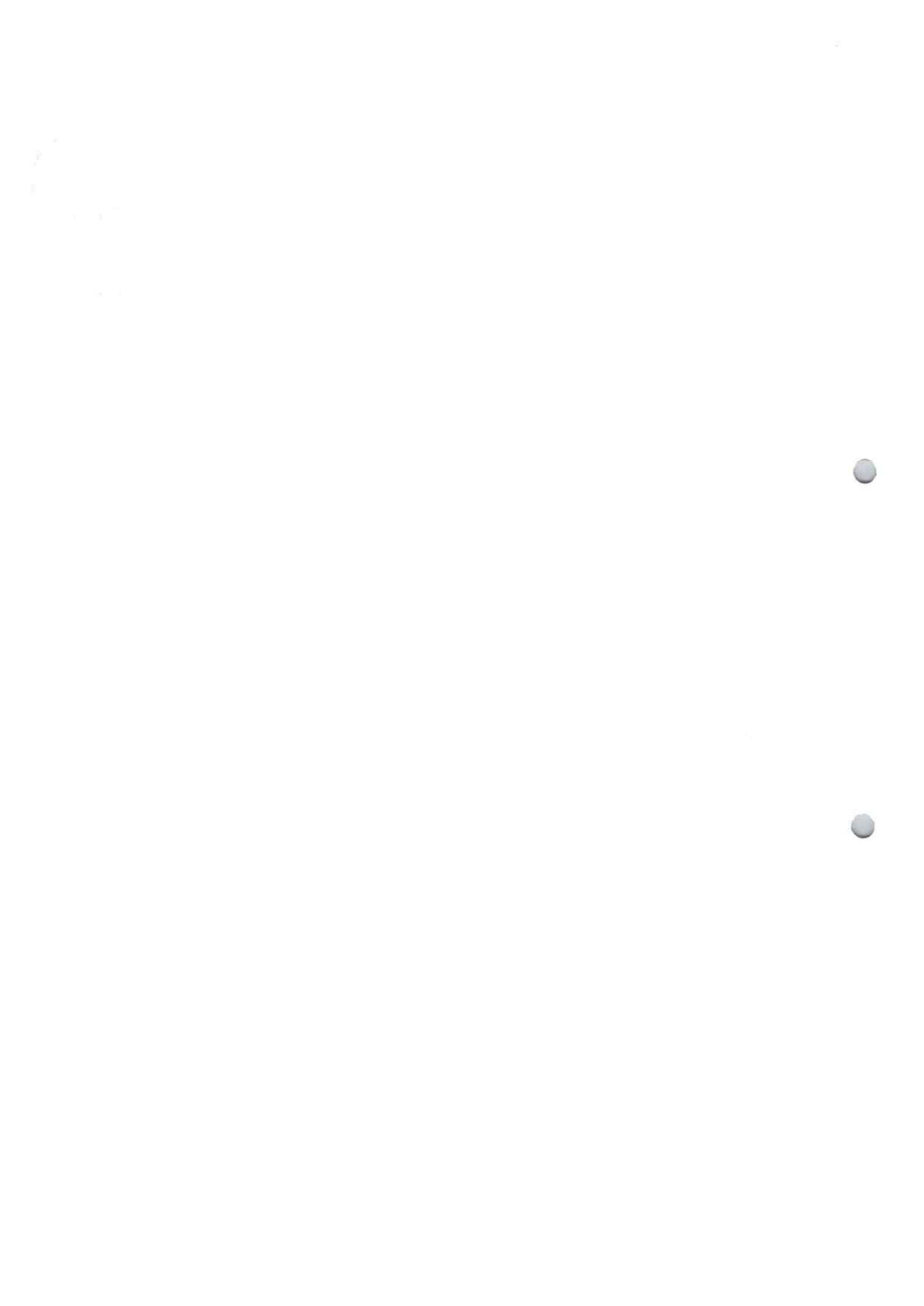
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWGSICFMOGXMLVE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 09 de Fevereiro de 2023





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

Contrato de locação de imóvel, que entre si celebram a Prefeitura de Nova Trento e a **Sr. JONAS OLAVO FERRARO**.

O Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Senhor **TIAGO DALSSASSO**, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Madre Paulina, 1762, Vigolo - Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º 069.433.949-08, RG. 5681084, de ora em diante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **JONAS OLAVO FERRARO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 716.265.909-82 e RG n.º 1.163.030-2, residente à Rua Nereu Ramos, 97, na cidade de NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina de ora em diante denominada de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 3º da Lei n.º 8.245/91 e demais legislação pertinente, assim como, pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 035/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 013/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 08 de fevereiro de 2024, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n.º 013/2022 para, conforme acordo entre as partes, reajustar valor do Contrato com base no INPC (últimos doze meses – JAN/22 a DEZ/22 – 5,93236%), conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato original. O valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 1.906,78 (mil novecentos e seis reais, setenta e oito centavos). Totalizando R\$ 22.881,36 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais, trinta e seis centavos).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 013/2022 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

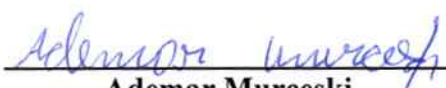
Nova Trento/SC, 06 de fevereiro de 2023.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Locatário

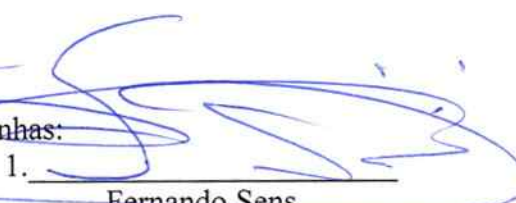


Jonas Olavo Ferraro
Locador



Ademar Murceski
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

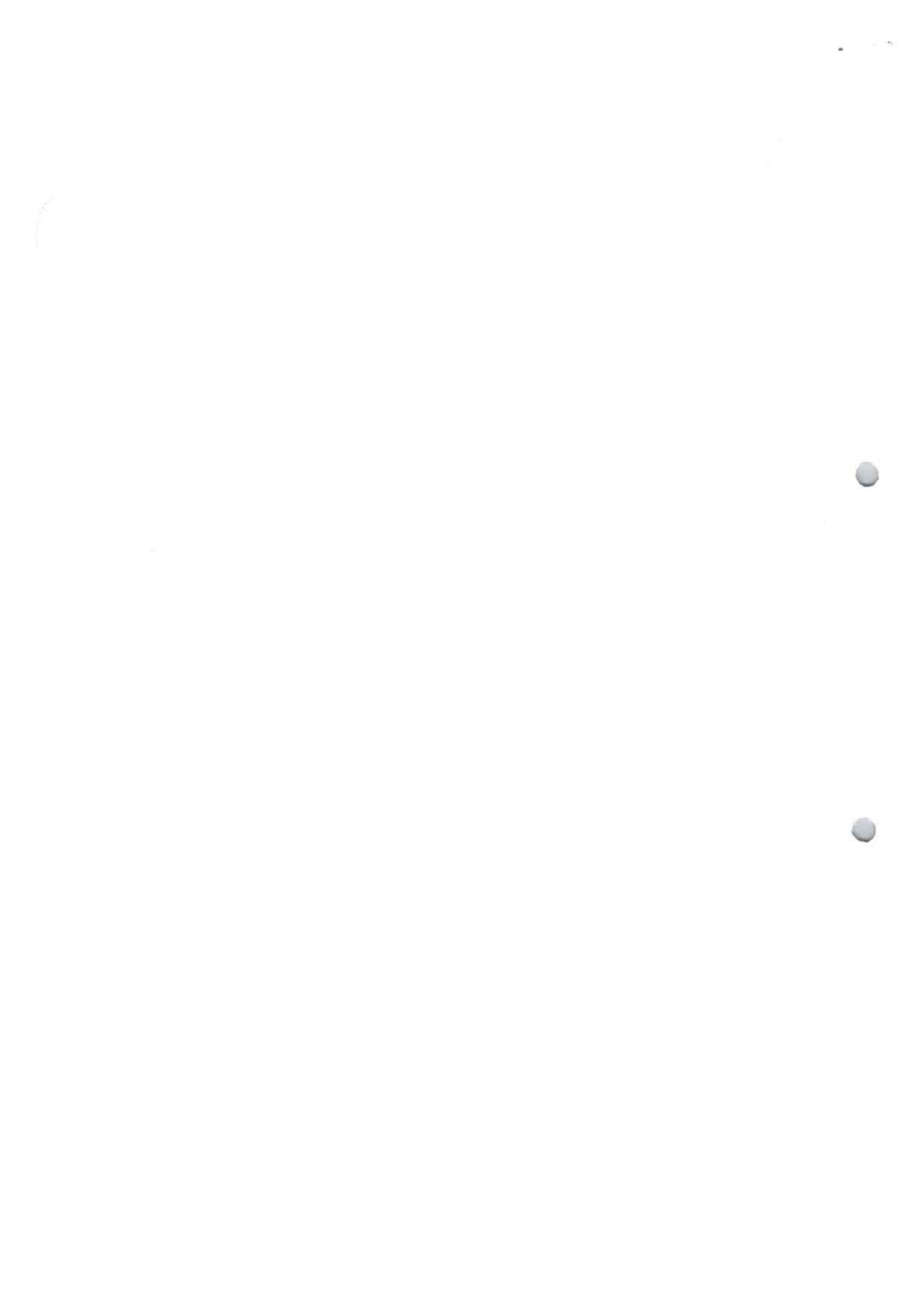
Testemunhas:

1. 

Fernando Sens

2. 

Fábio de Freitas



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 035/2022 - DL Nº 010/2022

Publicação Nº 4551606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C98E29625A6CB564C4365DE2F8B4FFF8AB0F314



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022**

Contrato de locação de imóvel, que entre si celebram a Prefeitura de Nova Trento e a Sr. **JONAS OLAVO FERRARO**.

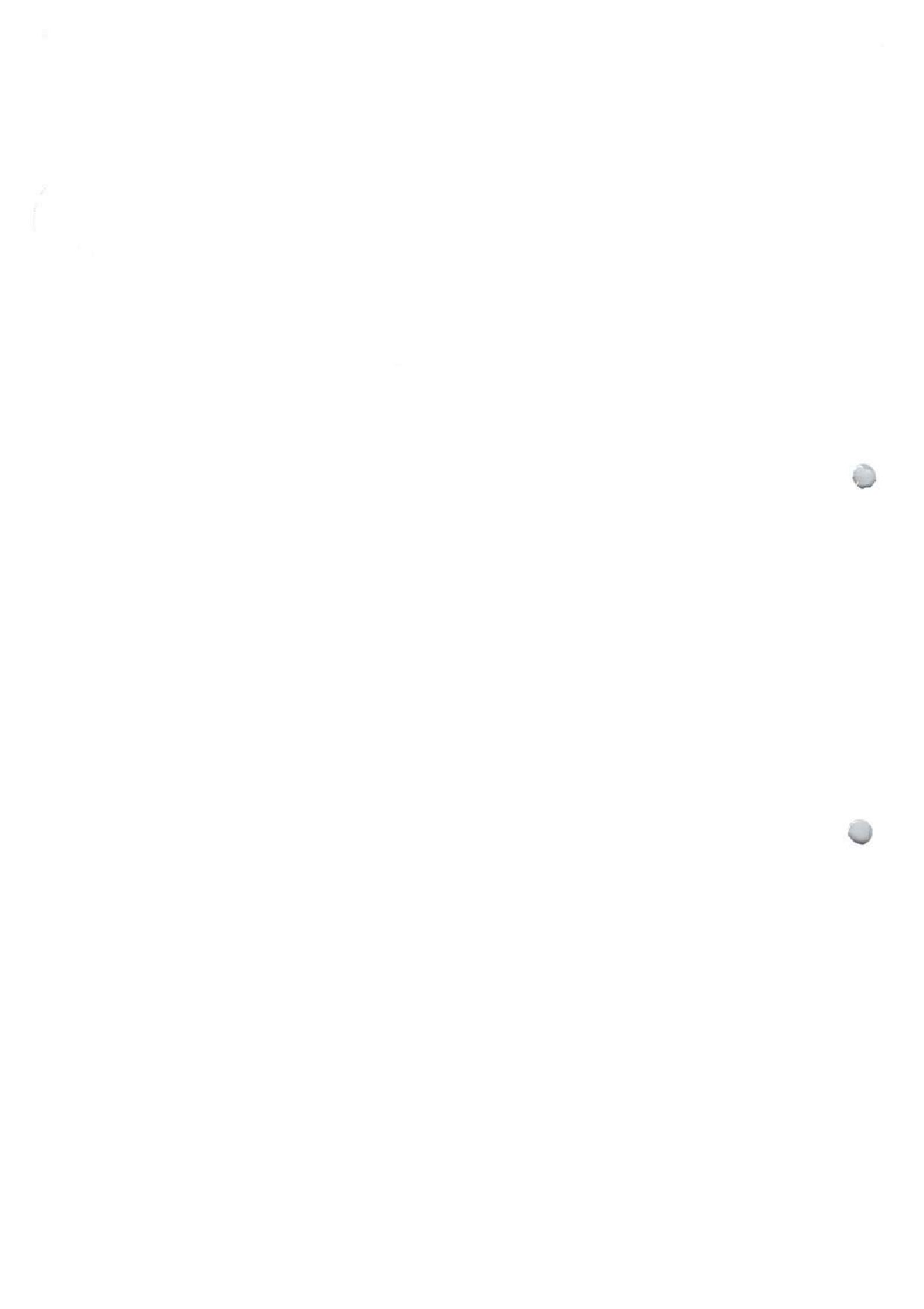
O Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento - SC, neste ato representado pelo Senhor **TIAGO DALSSASSO**, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Madre Paulina, 1762, Vigolo - Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º 069.433.949-08, RG. 5681084, de ora em diante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **JONAS OLAVO FERRARO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 716.265.909-82 e RG n.º 1.163.030-2, residente à Rua Nereu Ramos, 97, na cidade de NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina de ora em diante denominada de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 3º da Lei n.º 8.245/91 e demais legislação pertinente, assim como, pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 035/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 010/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Décima Terceira do Contrato n.º 013/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 08 de fevereiro de 2024, com fundamento no inciso IX, do art. 37, da CF/88, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato n.º 013/2022 para, conforme acordo entre as partes, reajustar valor do Contrato com base no INPC (últimos doze meses – JAN/22 a DEZ/22 – 5,93236%), conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato original. O valor mensal do Contrato passará a ser de R\$ 1.906,78 (mil novecentos e seis reais, setenta e oito centavos). Totalizando R\$ 22.881,36 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais, trinta e seis centavos).





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 013/2022 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento/SC, 06 de fevereiro de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito
Locatário

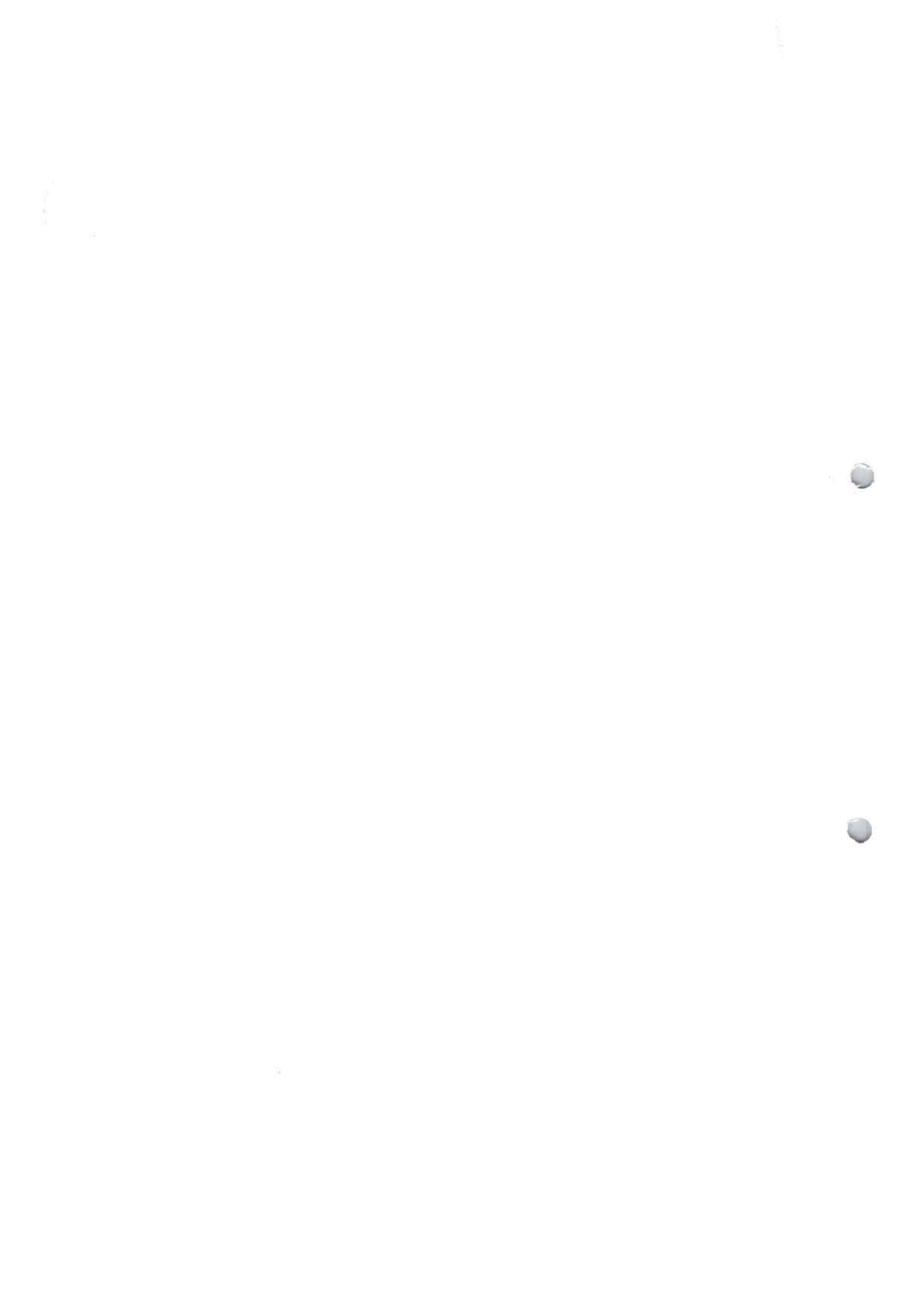
Jonas Olavo Ferraro
Locador

Ademar Murceski
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fábio de Freitas



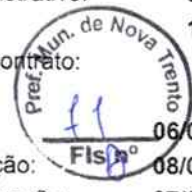


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 389/2023

Processo Administrativo: 35/2022
Contrato: 13/2022
Sequencial do Contrato: 8699
Aditivo: 1
Data do Aditivo: 06/02/2023
Data da Solicitação: 08/02/2023
Data da Homologação: 07/02/2022



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 10/2022

Fornecedor: JONAS OLAVO FERRARO
CPF/CNPJ: 716.265.909-82
Endereço:

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 07.001.00005 - SECR.MUN.AGRIC.MEIO AMBIENTE
Prazo de Entrega: 01/01/2013 A 31/12/2013
Local de Entrega: SECRET. MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO.
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO. (EMPENHO GLOBAL PATA O ANO/ EXERCÍCIO 2023. ATENDENDO DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE NOVA TRENTO. ATENDENDO DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
609/2023	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.101	Manutenção da Secretaria da Agricultura e do Meio 89 - 07.001.20.608.7.2052.3.3.90.00	3.3.90.36.15.00.00.00	22.881,36

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	12,000	LC.	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		1.906,7800	22.881,36
					Valor Total:	22.881,36

Nova Trento, 8 de Fevereiro de 2023

Adérico Edílio Dalri
Contador

FERNANDO NERI SENS
Gerente de Compras

